

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 02 DE 31.01.2022**RESOLUÇÃO**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE** promulgar *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Nº 5.474, de 14.01.22 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2022, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	400,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	400,00
	PROPGPI	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	400,00
		Iniciação Científica Ações Afirmativas	20	20h	12 jan a dez	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	2	---	12 jan a dez	500,00
Mobilidade Acadêmica Internacional		7	---	12 jan a dez	1.000,00	
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez	500,00
		Alimentação	690	---	12 jan a dez	250,00
		Auxílio Moradia	90	---	12 jan a dez	500,00

Art. 2º O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. **Art. 3º** Esta Resolução

entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 1º/01/2022. (Processo nº 23102.003753/2021-67).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 27 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.475, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Cenografia/Iluminação Cênica, do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003857/2021-71).

Nº 5.476, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Violino e Música de Câmara, do Departamento de Piano e Cordas, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Fábio Silva Peixoto	8,54 (oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos)
2º Lugar	Priscila Plata Rato	7,35 (sete inteiros e trinta e cinco centésimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003225/2021-16).

Nº 5.477, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música / Violoncelo / Violoncelo Complementar / Música de Câmara, do Departamento de Piano

e Cordas, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual não houve candidatos aprovados:

RESULTADO
Concurso sem aprovados

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005589/2019-16).

Nº 5.478, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem / Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, Estágio Curricular de Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Claudio Gruber Mann	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Cynthia Haddad Pessanha Sousa	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	Alciléa Barbosa de Andrade Sóra	7,0 (sete inteiros)
4º Lugar	Matheus Marques Ferreira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002048/2021-42).

Nº 5.479, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Estatística Aplicada, do Departamento de Métodos Quantitativos, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Soraida Aguilar Vargas	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar	Renato Monteiro Pinha Gomes	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar	Carla Cristina Passos Cruz	7,28 (sete inteiros e vinte e oito centésimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002155/2021-71).

Nº 5.480, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Profissional, bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCET/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000742/2021-25).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 27 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; e considerando o Parecer de Força Executória nº 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU; a Decisão Judicial – Agravo de Instrumento nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ; e a Instrução Normativa GR/UNIRIO nº 012, de 5 de novembro de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.481, de 27.01.22 – Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução SCS nº 5.404, de 24 de junho de 2021, com a seguinte redação: O Calendário Acadêmico da Graduação (Anexo I) será oferecido na forma remota e/ou híbrida, para todos os cursos de graduação da UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001161/2021-19).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 27 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.482, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina Ecologia do Zooplâncton, com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 2 (dois) créditos teóricos e 1 (um) crédito prático, no Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Instituto de Biociências (IBIO), do Centro de

Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO). Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina Ecologia do Zooplâncton com o caráter de optativa, sem a exigência de pré-requisito, nos currículos dos seguintes Cursos: Ciências Ambientais – Bacharelado – Noturno (114); Biologia – Licenciatura – Noturno (115); Ciências Biológicas – Licenciatura – Integral (112); Ciências Biológicas – Bacharelado – Integral (110); e Ciências da Natureza – Licenciatura – Noturno (117). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000143/2020-21).

Nº 5.483, de 27.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2022, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000003/2022-14).

Nº 5.484, de 27.01.22 – Considerando:

- o conceito de Extensão Universitária, instituído no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, em 1987, e ratificado pelo Plano Nacional de Extensão Universitária (RENEX, 2012);
- o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- a concepção de currículo estabelecida na Lei no 9.394/96 (LDB);
- a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014);
- a Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Resolução normatiza e estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos procederem à inclusão das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante como

componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo devem corresponder no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação.

Art. 3º No contexto da UNIRIO, as ações de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos de graduação deverão reforçar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

TÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

I - Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UNIRIO, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

II - Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.

III - Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada,

organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 2 (duas) horas e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

V - Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Art. 5º Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), optando-se por uma das modalidades, a critério dos cursos de graduação, apresentadas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice).

§ 1º As modalidades descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO não poderão ser combinadas, considerando que suas respectivas propostas já possibilitam estratégias distintas, e uma delas mista, aos cursos.

§ 2º As ações de extensão curricularizadas deverão estar de acordo com a regulamentação de extensão vigente na UNIRIO, a partir desta publicação, garantindo-se, quando couber, seu devido registro na Pró-Reitoria de Extensão, e conseqüente inclusão da carga horária devida no histórico escolar do estudante.

TÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Dos componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão

Art. 6º As três modalidades de curricularização da extensão propostas possibilitam o reconhecimento de carga horária extensionista ou a criação de disciplinas com caráter extensionista. Estas estratégias dar-se-ão mediante o reconhecimento ou inserção das horas das ações de extensão na carga horária de

componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O reconhecimento ou a inclusão da carga horária de extensão em componentes curriculares compete aos respectivos colegiados de departamento, após a escolha de qual das três modalidades o curso escolheu implementar.

§ 2º O conjunto de ajustes curriculares propostos pelos departamentos, atendendo à escolha de uma das modalidades de implementação da curricularização da extensão, deverá constar na integralização curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º As formas de vinculação de Programas e Projetos de Extensão aos componentes curriculares com carga horária extensionista estão descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 4º Todas as alterações/ajustes, relacionados à curricularização da extensão, deverão constar, nos Programas das Disciplinas, nos Planos de Ensino e no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II

Das ações da Unidade Curricular Especial de Extensão

Art. 7º Trata-se da criação de Unidade Curricular Especial de Extensão, a que se refere o Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice), em sua proposta 3 de curricularização, que se constituirá de um conjunto de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), cujas temáticas serão definidas no currículo, as quais podem ser integralizadas durante o curso, de forma livre pelo discente, paralelamente aos demais componentes curriculares com carga horária extensionista reconhecida.

§ 1º Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Especial de Extensão, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º A carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o aluno comprovar, por meio de

certificado/declaração e conforme as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, sua participação como protagonista da ação extensionista.

§ 3º A carga horária das ações de extensão, relacionadas e integralizadas para a Unidade Curricular Especial de Extensão, não será considerada no cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares'. Essa carga horária só poderá ser considerada para cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares' se o discente já tiver atingido o percentual / carga horária necessária, definido pelo curso, da Unidade Curricular Especial de Extensão.

§ 4º O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior.

§ 5º A definição das temáticas vinculadas às ações de extensão para a composição da Unidade Curricular Especial de Extensão do curso que optar pela implementação da proposta 3 do Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO, compete aos respectivos Colegiados de Curso.

Capítulo III

Do processo de implementação da curricularização da extensão nos cursos de Graduação

Art. 8º Para fins de integralização do curso, será exigido o cumprimento da carga horária destinada à extensão, nos termos do parágrafo único do artigo 2º.

§ 1º A inserção da extensão no currículo do curso de graduação implica em uma reforma curricular.

§ 2º O processo de reforma curricular já está normatizado na UNIRIO e suas normativas/orientações devem ser seguidas.

Art. 9º Os cursos deverão optar por uma das três propostas descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO, com aprovação em Colegiado de Curso.

§ 1º Após aprovação de qual proposta será implementada, os Departamentos farão os ajustes e aprovações necessárias no que diz respeito aos componentes curriculares, para posterior

aprovação de todo o projeto de reforma curricular no Colegiado de Curso.

Art. 10. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) será o setor responsável por implementar as modificações necessárias no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), conforme descrito no Guia (Apêndice), possibilitando a emissão automática dos Históricos Escolares com os dados necessários sobre a carga horária extensionista cumprida pelo aluno de cada curso.

TÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 11. A carga horária de extensão, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando-se o disposto no parágrafo único do artigo 2º, não será objeto de dispensa nos casos de antecipação aos quais se refere às Resoluções nº 5.266 e nº 5.267, de 22 de abril de 2020. Art. 12. Legislações complementares poderão ser expedidas pelas Pró-Reitorias de Graduação e/ou de Extensão para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da curricularização da extensão na UNIRIO. Art. 13. Os cursos de graduação têm até 19/12/2022 para atualizarem seus projetos pedagógicos, incluindo a curricularização da extensão nas formas dispostas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice), bem como obedecendo ao percentual expresso no parágrafo único do artigo 2º. Art. 14. Cada curso de Graduação, se assim considerar necessário, estabelecerá normas complementares às definidas nesta Resolução, consideradas as especificidades do Curso e a Legislação específica da área, encaminhando-as à Pró-Reitoria de Graduação, para conhecimento. Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Graduação ouvida a Câmara de Extensão e Cultura. Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000068/2022-60).

PORTARIAS

Nº 017, de 21.01.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 788, de 22/11/2021, publicada no Boletim Interno nº 22, de 30/11/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002851/2021-87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 018, de 25.01.22 – Art. 1º Dispensa FERNANDA COUTINHO SABINO SCORALICK, Produtora Cultural, matrícula SIAPE nº 1033882, CPF: *.256.986-**, de exercer a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 019, de 25.01.22 – Art. 1º Dispensa ENARA ECHART MUÑOZ, Professora Adjunta, nível 03, matrícula SIAPE nº 2918692, CPF: *.481.497-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política - Código e-MEC 115474 - Turno Integral, da Escola de Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 020, de 26.01.22 – Art. 1º Designa THALIANE ALVES CUNHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2058172, CPF: *.849.257-**, para exercer a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 021, de 26.01.22 – Art. 1º Designa GUILHERME SIMÕES REIS, Professor Adjunto, Nível 03, matrícula SIAPE nº 2910979, CPF: *.974.847-**, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política - Código e-MEC 115474 - Turno Integral, da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 022, de 26.01.22 – Art. 1º Designa JOSÉ RICARDO CEREJA, Professor Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 1786911, CPF: *.071.767-**, para substituir a Titular da Pró-Reitora de**

Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 15/01 a 25/01/2022. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 14/01/2022.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 007, 11.01.22 – Art.1º Dispensa o Docente: VINCENZO CAMBRIA, matrícula SIAPE: 1791791, da área de Música como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 2º Designa a Docente: SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE: 1377379, da área de Música como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 008, 19.01.22 – Art.1º Dispensa LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEES, matrícula SIAPE nº 1581051, como representante titular do Centro de Ciências Humanas e Sociais, na Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO, instituída pela portaria nº 1275, de 22.11.2018. Art.2º Dispensa LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817978, como representante suplente do Centro de Ciências Humanas e Sociais, na Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO, instituída pela portaria nº 1275, de 22.11.2018. Art.3º Nomeia LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817978, como representante titular do Centro de Ciências Humanas e Sociais, na Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO. Art. 4º Nomeia MARIA ANITA BUTHOD, matrícula SIAPE nº 2474727, como representante suplente do Centro de Ciências Humanas e Sociais, na Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO.

Nº 009, 26.01.22 – Art. 1º Designa ICLEIA THIESEN, como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividades de Pesquisa e Pós Graduação – PROPAP, no período 2021 a 2023, conforme processo nº 23102.000275/2022-14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 001, 03.01.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor SALOMÃO MANSUR NETTO, matrícula nº 1678077, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica C do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Zika: Abordagem Clínica na Atenção Básica; Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde; Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde; Doenças do Aparelho Digestivo; Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos - Conteúdo de Medicina, restando a carga horária excedente de 55h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 28/12/2021. (Processo nº 23102.008092/2018-61).

Nº 002, 03.01.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ERICA GUIMARAES VIANNA, matrícula nº 1267924, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Fisioterapia Neurofuncional, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE

nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 26/12/2021. (Processo nº 23102.008085/2018-69).

Nº 003, 03.01.22 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor VINICIUS TRIANE DIAS, matrícula nº 1124237, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto - PROFISIO/TIA - Ciclo 10, restando a carga horária excedente de 120h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir de 26/12/2021. (Processo nº 23102.007759/2018-16).

Nº 004, de 04.01.22 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 08/12/2021, data de concessao de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: ERICA ROSSI GARCIA
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 238 - SERVICO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2022**

Nº 005, de 04.01.22 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.021/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 10/12/2021, data de concessao de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002717/2019-61).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: ANDREZA JUCA GUIMARAES
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 246 - SERVIÇO DE CLINICA MEDICA B DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2022**

Nº 006, de 04.01.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Profª. Dra. MARIA ISABEL DE SIQUYUEIRA, o Profº. Dr. PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS e Profº. Dr. THIAGO NASCIMENTO KRAUSE, para comporem a Comissão de Recursos das Inscrições Indeferidas do Concurso Público de Provas e Títulos na área de Metodologia do Ensino da História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 59/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 007, de 04.01.22 – Concede pensão vitalícia a SEBASTIÃO CLEMENTE PINTO, na condição de companheiro da ex-servidora Dulce da Conceição, matrícula SIAPE nº 398023, Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso III e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23 e o § 1º, Inciso II, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 14.09.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.003021/2021-77).

Nº 008, de 06.01.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Dra. CARMEN SOARES DE MEIRELLES SARAMAGO (UNIRIO) - SIAPE 397353, a Dra. KÁTIA CARNEIRO DE PAULA (UFRJ) - SIAPE 2614416, a Dra. JULIANA DA SILVA LEITE (UFF) - SIAPE 2583904, e, como suplentes, o Dr. RENATO GERALDO DA SILVA FILHO (UNIRIO) - SIAPE 398178, o Dr. RAFAEL BRAGA PETITO (UFF) - SIAPE 2253734, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, Área de Conhecimento Patologia Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 05/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 009, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora ERICA BEZERRA MACUCO SANTO ANTONIO, matrícula nº 2421334, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 01/12/2021. (Processo nº 23102.002006/2018-14).

Nº 010, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do servidor LEO LARA ESPINOZA, matrícula nº 1521130, ocupante do cargo de Médico-Área, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Cirúrgica B do HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Medicina e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 21/12/2021. (Processo nº 23102.004870/2017-61).

Nº 011, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora BRUNA PEREIRA BARROS, matrícula nº 2397637, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação da Certidão de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 23/12/2021. (Processo nº 23102.003328/2017-91).

Nº 012, de 14.01.22 – Art. 1º Concede Incentivo à Qualificação de 25% à servidora CRISTINA DE FREITAS, matrícula nº 1010876, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de

Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotada na DEEAPCCBS, tendo em vista a apresentação do Diploma do curso de Graduação em Pedagogia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 10/12/2021. (Processo nº 23102.004143/2021-81).

Nº 013, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora ANNA CAROLINE MAIA, matrícula nº 3219174, ocupante do cargo de Assistente em Administracao, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotada na DECANIA DO CLA, tendo em vista a apresentação do Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Biblioteconomia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 08/12/2021. (Processo nº 23102.000122/2021-96).

Nº 014, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora MIRIAM APARECIDA DOS REIS CERQUEIRA, matrícula nº 1518715, ocupante do cargo de Assistente em Administracao, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 11, lotada na BSEMC, tendo em vista a apresentação do Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 15/12/2021. (Processo nº 23102.004575/2014-62).

Nº 015, de 14.01.22 – Art. 1º Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do servidor ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2394682, ocupante do cargo de Assistente em Administracao, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado na DIV.ADMINISTRACAO DE PESSOAL/DGPA/PROGEPE, tendo em vista a apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica de Pessoas e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005,

regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 04/01/2022. (Processo nº 23102.003321/2017-70).

Nº 016, de 14.01.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período 03 de março de 2022 a 31 de agosto de 2023, à servidora RAFAELLA FERREIRA NASCIMENTO NUNES, matrícula SIAPE nº 1791649, CPF 102.439.007-16, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, lotada no Instituto Biomédico - CCBS, para cursar Doutorado em Ciências Farmacêuticas na Universidade Federal de Alfenas – Minas Gerais, de acordo com o estabelecido no art. 96-a, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.000058/2022-24).

Nº 017, de 14.01.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período 03 de março de 2022 a 03 de setembro de 2023, ao servidor ROGE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1910651, CPF 096.298.057-90, ocupante do cargo de Técnico de Audiovisual, em exercício provisório no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP (campus São Paulo), para realizar atividades inerentes ao curso de Mestrado no Programa Ciência da Informação na USP – São Paulo, de acordo com o estabelecido no art. 96-a, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.004102/2021-94).

Nº 018, de 17.01.22 – Reconhece o exercício da servidora LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 126.407.817-07, matrícula SIAPE nº 3269000, Unidade Organizacional (UORG) 231 – Divisão de Enfermagem, a contar de 13/01/2021. (Processo nº 23102.007.777/2018-90).

Nº 019, de 17.01.22 – Interrompe temporariamente, a partir de 29.09.2021, o afastamento para realizar Doutorado no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva na UERJ, concedido por meio da Portaria Progepe nº 1198 de 14.12.2020, da servidora SABRINA CAMPOS FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 1501143, CPF 054.936.986-41, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUGG, em virtude da licença-maternidade e do período de férias solicitado pela servidora. (Processo nº 23102.002666/2020-10).

Nº 020, de 17.01.22 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 13/01/2022, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.004676/2018-67).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 231 - DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 13/01/2022**

Nº 021, de 19.01.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JULIO CESAR TOLENTINO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2324466 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 14/03/2019 a 13/03/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/03/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001508/2021-15).

Nº 022, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Assistente B, nível I, RENATA MORATO SANTOS, matrícula SIAPE nº 1678561, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002674/2020-58).

Nº 023, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível IV, RICARDO MONTICO DE AGUIAR, matrícula SIAPE nº 2218926, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais DE (Dedicação Exclusiva), com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta

data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000956/2021-00).

Nº 024, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do servidor CARLOS BRUNO NOGUEIRA, matrícula SIAPE: 1673150, Médico-Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 03, lotado no Serviço de Doenças Infecto-Parasitárias do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 43, da Lei nº 12.702, de 07.08.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002137/2021-99).

Nº 025, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do servidor BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA, matrícula SIAPE: 1285912, Médico-Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, lotado na Coordenadoria de Plantões do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 43, da Lei nº 12.702, de 07.08.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002684/2021-74).

Nº 026, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do servidor FELIPE MARQUES DE MORAES, matrícula SIAPE: 1196606, Médico-Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, lotado no Serviço de Clínica Médica C do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 43, da Lei nº 12.702, de 07.08.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001332/2021-00).

Nº 027, de 24.01.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, nível I, ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE: nº 1042879, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais DE (Dedicação Exclusiva), com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102008002/2018-31).

Nº 028, de 24.01.22 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito referente ao mês de FEVEREIRO de 2022 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.002738/2020-11).

Nº 029, de 24.01.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, matrícula SIAPE nº 1439086, CPF nº 580.190.731-91, ocupante do cargo de Professor Assistente, lotada no Departamento de Ciências Sociais – CCH, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, para realizar o curso de Doutorado em Educação na Universidade Estácio de Sá – UNESA, no Rio de Janeiro, RJ. (Processo nº 23102.003049/2021-12).

Nº 030, de 26.01.22 – Concede pensão vitalícia a MARIA DA GLÓRIA MENDES VAZ, na condição de cônjuge do ex-servidor Antonio Cesar Motta Vaz, matrícula SIAPE nº 397735, Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, e o § 1º, Inciso II, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 07.11.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.000101/2022-51)

Nº 031, de 26.01.22 – Concede pensão vitalícia a ANGELA MARIA SOARES PORTINHO, na condição de cônjuge do ex-servidor Fernando Sergio de Melo Portinho, matrícula SIAPE nº 397181, Professor Titular, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, e o § 1º, Inciso II, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 18.11.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.000100/2022-15).

Nº 032, de 26.01.22 – Concede pensão vitalícia a MARIA HELENA MENEZES ALPA MANHÃES, na condição de cônjuge do

ex-servidor Luiz Gonzaga Manhães, matrícula SIAPE nº 397087, Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, e o § 1º, Inciso I, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 12.10.2021, data do óbito. (Processo 23102.000102/2022-04)

Nº 033, de 28.01.22 – Reconhece o exercício da servidora ANNELEISE CARRIJO ROSETTE, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 120.722.927-00, matrícula SIAPE nº 2395530, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 01/02/2022. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).

Nº 034, de 28.01.22 – Reconhece o exercício da servidora JOICE ALVES CABRAL, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 092.135.807-54, matrícula SIAPE nº 2407614, Unidade Organizacional (UORG) 231 – Divisão de Enfermagem, a contar de 27/01/2022. (Processo nº 23102.007.777/2018-90).

Nº 035, de 28.01.22 – Art. 1º Concede Promoção ao Professor (a) ALEXANDRE ALBINO ANDREATTA, matrícula SIAPE nº 1266608 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 23/07/2012 a 22/07/2014, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos anteriores à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, conforme a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004106/2021-72).

Nº 036, de 31.01.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, Profª. Dra. MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE (UNIRIO), Prof. Dr. MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES (UNIRIO), Profª. Dra. CLAUDIA RODRIGUES (UNIRIO), Profª. Dra. VERENA ALBERTI (UERJ) e Profa. Dra. MÔNICA LIMA E SOUZA (UFRJ), e, como suplentes, Profª. Dra. ANITA CORREIA DE LIMA ALMEIDA (UNIRIO) e a Profª. Dra. JUÇARA DA SILVA BARBOSA DE MELLO (PUC-RIO), para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de

Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História/Metodologia do Ensino da História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 59/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 037, de 31.01.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito aos servidores do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000145/2021-09).

*

Publicam-se em anexo

- ***Despachos/DAB/2021 – Concessão do Abono Permanência às servidoras LAURA JANE MOREIRA SANTIAGO e SANDRA MARIA MENDES RODRIGUES PEREIRA.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE nº 037/2022.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 5.480, 5.483 e 5.484/2022.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2021

Ref: **Laura Jane Moreira Santiago**

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: **049001**

PROCESSO : **23102.004178/2021-10**

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S^a. que a servidora **Laura Jane Moreira Santiago**, matrícula SIAPE nº 365925, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **29 de julho de 2019**, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em de dc 2022

VICTOR MENDES

FISCINA ARAUJO DE SOUZA

Victor Mendes Fiscina Araújo de Souza
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
Substituto

Assinado de forma digital por
VICTOR MENDES FISCINA ARAUJO
DE SOUZA
Dados: 2022.01.10 11:43:21 -03'00'

À Chefe da Divisão de Promoção da Saúde no exercício da Pró-Reitoria, para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de de 2022

RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS

Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Assinado eletronicamente por RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
EM QMDF, EM CP-Brasil, CO-Prévia Fica AF, EM-ANEXO,
COM-Adicional, COM-Adicional, COM-Adicional, COM-Adicional de OLIVEIRA
SANTOS
Dados: 2022.01.11 17:04:00
Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2022.01.11 17:04:00
EM-ANEXO, CO-Prévia Fica AF, EM-ANEXO,
COM-Adicional, COM-Adicional, COM-Adicional de OLIVEIRA
SANTOS

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em *12* de *janeiro* de 2022

Silvia Elana S. Silva
Silvia Elana Santos da Silva

Silvia Elana Santos da Silva
Chefe da Divisão de Promoção à Saúde
No exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SIAPE N. 205 7948

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2021

Ref: Sandra Maria Mendes Rodrigues Pereira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

PROCESSO : 23102.000288/2022-93

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª que a servidora **Sandra Maria Mendes Rodrigues Pereira**, matrícula SIAPE nº 0398775, completou em **18 de setembro de 2021** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 4º da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em 28 de janeiro de 2022

Assinado de forma digital por
VICTOR MENDES FISCIANA ARAUJO DE SOUZA
DE 305028
Dados: 2022.01.28 17:08:40 -03'00'

Victor Mendes Fiscina Araújo de Souza
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
Substituto

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de de 2022

RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2022.01.28 17:19:10 -03'00'

Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em de de 2022

Cibeli Reynaud
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Cibeli Reynaud
SIAPE: 368237
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE/UNIRIO

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=2366211000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSF, ou=ARSENIO, ou=RSF e CPF AJ, cn=RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Anexo da Portaria PROGEPE Nº 37/2022**PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**

SIAPE	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
1366884	ALESSANDRO ROCHA MILAN DE SOUZA	Médico-Área	02/01/2003	E	412	413	02/01/2022	02/01/2022
1366972	ALEXANDRE BRUNET DI MAIO FERREIRA	Médico-Área	03/01/2003	E	412	413	03/01/2022	03/01/2022
1297406	ALEXANDRE CIMINELLI MALIZIA	Médico-Área	10/12/2003	E	210	211	10/06/2021	01/01/2022
1480876	CARLOS ANDRE DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	Técnico de Laboratório Área	09/01/2007	D	409	410	09/01/2022	09/01/2022
1500626	DANIELA BARBOSA DE SIQUEIRA	Enfermeiro-Área	12/01/2007	E	410	411	12/01/2022	12/01/2022
1486125	ELAINE FRANCO RIBEIRO	Enfermeiro-Área	10/01/2007	E	410	411	10/01/2022	10/01/2022
1558609	ERICA CASTELO DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	09/01/2007	D	409	410	09/01/2022	09/01/2022
1541459	ERIKA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	10/01/2007	C	210	211	10/01/2022	10/01/2022
1558643	FELIPE COSTA DE SOUZA	Farmacêutico-Habilitação	10/01/2007	E	410	411	10/01/2022	10/01/2022
1843588	FERNANDO SALES FILHO	Médico-Área	28/06/2017	E	303	304	26/01/2022	26/01/2022
1368239	JOANA MORAIS E SILVA	Enfermeiro-Área	27/01/2003	E	212	213	27/01/2022	27/01/2022
2407614	JOICE ALVES CABRAL	Enfermeiro-Área	13/07/2017	E	303	304	13/01/2022	13/01/2022
1558707	KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI	Médico-Área	10/01/2007	E	410	411	10/01/2022	10/01/2022
1284307	LAIS CRISTINE DELGADO DA HORA	Fonoaudiólogo	27/06/2017	E	303	304	27/12/2021	27/12/2021
1443762	LUCIANA MOREIRA MARAMALDO COSTA DIAS	Farmacêutico-Habilitação	11/01/2007	E	410	411	11/01/2022	11/01/2022
1368230	LUIS HENRIQUE DA SILVA AMARAL	Técnico em Enfermagem	27/01/2003	D	410	411	27/01/2022	27/01/2022
1558756	MARCELO EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA	Técnico em Radiologia	11/01/2007	D	410	411	11/01/2022	11/01/2022
1751957	NATHALIA RAMOS DA SILVA	Fisioterapeuta	25/01/2010	E	408	409	25/01/2022	25/01/2022
1558714	RENATA JASBICK SOARES	Nutricionista-Habilitação	10/01/2007	E	410	411	10/01/2022	10/01/2022
2247611	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	21/08/2015	D	404	405	14/01/2022	14/01/2022
1558796	SHIRLEI DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	11/01/2007	C	410	411	11/01/2022	11/01/2022
1368234	SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA	Técnico em Enfermagem	27/01/2003	D	412	413	27/01/2022	27/01/2022
1558783	VERA REGINA DO NASCIMENTO DE AZEVEDO	Técnico em Contabilidade	11/01/2007	D	208	209	11/01/2022	11/01/2022
1558801	VIVIAN PINTO DE ALMEIDA	Fisioterapeuta	11/01/2007	E	310	311	11/01/2022	11/01/2022
1101836	VIVIANE PECANHA PINTO	Assistente em Administração	18/01/1995	D	215	216	18/01/2022	18/01/2022

Anexo da Resolução SCS Nº 5.480/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DA UNIRIO
(PROFMAT-UNIRIO)

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Matemática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), reconhecido e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), validado pelo Ministério da Educação (MEC) e que conduz ao título de Mestre.

Art. 2º O PROFMAT é composto por um Curso semipresencial realizado por Instituições de Ensino Superior (IES) associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). É coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional, que opera sob a égide da diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

Parágrafo único. A UNIRIO teve sua proposta de adesão ao PROFMAT aceita em 2011 e desde então é uma das Instituições Associadas à Rede Nacional que compõem o Programa.

Art. 3º O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando a dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Art. 4º Os critérios de autoavaliação do Programa estão descritos nas Normas de Avaliação do PROFMAT, disponíveis no *site* do mesmo. Cabe ao coordenador do PROFMAT, juntamente com o Colegiado do Programa, a garantia da boa execução e o acompanhamento das atividades do PROFMAT na UNIRIO e a articulação com a Comissão Acadêmica Nacional, em especial no tocante aos seguintes itens:

- I. qualidade das atividades desenvolvidas na Instituição, por meio de avaliação de suas atividades curriculares;
- II. qualidade dos trabalhos de conclusão final e sua compatibilidade com os objetivos do Programa;
- III. integração e cooperação com a Secretaria de Educação, olimpíadas, escolas da rede pública e demais entidades envolvidas com o objetivo do Programa;
- IV. adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades em relação ao número de discentes matriculados na Instituição, respeitando as normas da CAPES e da UNIRIO;
- V. divulgação e transparência das atividades do Programa na Instituição, por meio de comunicados à Comissão Acadêmica Nacional, no *site* do Programa e preenchimento dos dados na Plataforma Sucupira, no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA);
- VI. obtenção de média, calculada com base no quadriênio a ser avaliado, de índice



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- de titulados não inferior a 60% (sessenta por cento), em relação ao total de discentes habilitados para o Exame Nacional de Qualificação (ENQ);
- VII. informação sobre a trajetória de cada egresso;
 - VIII. imediata providência em relação à denúncia de fraudes;
 - IX. excelência da qualidade dos dados inseridos na Plataforma Sucupira e no SCA, referentes aos dados obrigatórios e, em especial, às Dissertações defendidas;
 - X. análise e providências demandadas pelo Documento de Área da CAPES.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º O PROFMAT-UNIRIO é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Nacional do PROFMAT, disponível no *site* do Programa, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação das atividades do PROFMAT-UNIRIO é realizada pela Comissão Acadêmica Nacional e pela Comissão Acadêmica Institucional, aqui denominada Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT.

Art. 7º O Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é um órgão deliberativo, presidido pelo coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO e composto pelos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO e por 1 (um) representante discente.

§ 1º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o PROFMAT-UNIRIO perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das Plataformas do MEC e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Coordenação Nacional do PROFMAT, da Administração Superior da UNIRIO e do Colegiado do Programa;
- VI. incentivar a submissão de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão de interesse do Programa às agências de fomento;
- VII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

§ 2º Compete ao coordenador do Curso:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do PROFMAT-UNIRIO;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pela PROPGPI anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares.

§ 3º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO acumulará as funções de coordenador de Programa e coordenador de Curso assumindo, assim, suas respectivas competências.

§ 4º O coordenador Acadêmico do PROFMAT-UNIRIO deverá ser um docente com grau de Doutor, eleito pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO por maioria simples dos votos, em reunião ordinária com, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros presentes. O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução, e deverá escolher, dentre os membros do Colegiado, um substituto eventual, também com grau de Doutor, para atuar durante os seus impedimentos legais ou eventuais.

§ 5º O representante discente deverá ser aluno regular com matrícula ativa no PROFMAT-UNIRIO, eleito pelos seus pares, e terá mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) única recondução. A organização da eleição para representante discente no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO é de inteira responsabilidade do corpo discente do Programa. O representante eleito deverá escolher, dentre seus pares, um suplente.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO serão instaladas e terão prosseguimento, salvo os casos específicos indicados neste Regulamento, com a presença de mais da metade dos seus membros, descontados os que estejam em afastamento legal ou de férias.

Art. 9º Reuniões extraordinárias do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Reuniões extraordinárias deverão ter exatamente 1 (um) ponto de pauta.

§ 2º Reuniões extraordinárias estão limitadas a 1 (uma) reunião mensal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados em ata.

§ 3º Reuniões extraordinárias não terão quórum mínimo, ou seja, serão instaladas e terão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

prosseguimento com a presença de qualquer número de membros.

Art. 10. As atribuições do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Nacional do PROFMAT e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 11. A escolha de membros para a composição de comissões e grupos de trabalho dar-se-á em reuniões do Colegiado do Programa e deverá ter a aprovação do mesmo e registro em ata.

Parágrafo único. A reunião mencionada no *caput* deste artigo poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 12. A Secretaria do PROFMAT-UNIRIO é um órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As competências da Secretaria do PROFMAT-UNIRIO estão descritas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 13. A admissão de discentes no PROFMAT-UNIRIO dar-se-á exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), o qual é regulamentado por edital elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional e publicado previamente no *site* do PROFMAT na internet.

Parágrafo único. Não é permitida a transferência de alunos matriculados em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação para o PROFMAT-UNIRIO.

Art. 14. Todas as normas de realização do ENA são definidas por meio de editais, incluindo os requisitos para a inscrição, a forma e o conteúdo programático, os horários de aplicação e o número de vagas.

§ 1º A inscrição no ENA será efetuada exclusivamente via internet, em página a ser divulgada no Edital do mesmo.

§ 2º A apresentação de documentos será feita no ato da matrícula conforme discriminado no art. 17 deste Regulamento. No ato da inscrição, o candidato ao PROFMAT-UNIRIO deverá:

- I. informar os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição;
- II. informar os dados da sua formação acadêmica (Graduação);
- III. selecionar a UNIRIO como Instituição Associada na qual pretende realizar o ENA e cursar o PROFMAT;
- IV. informar dados adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.

Art. 15. À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar o caderno de questões do ENA.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 16. Fazem jus à matrícula no PROFMAT-UNIRIO os candidatos que atendam aos requisitos definidos em edital e nas normas da UNIRIO e que, além disso, sejam classificados no ENA referente ao ano da matrícula.

Art. 17. A matrícula dos candidatos selecionados efetivar-se-á mediante a inscrição na Secretaria do PROFMAT-UNIRIO.

§ 1º Os requisitos, os documentos obrigatórios e o calendário para a matrícula dos candidatos classificados no ENA são definidos em edital e devem estar em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação:

- I. diploma de Graduação;
- II. Histórico Escolar final do Curso de Graduação;
- III. documentos adicionais eventualmente elencados no Edital do ENA.

§ 3º Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma de Graduação em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o mesmo deverá estar revalidado.

§ 4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 18. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 19. É direito do aluno regularmente matriculado cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.

Art. 20. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas não obrigatórias, dentro do limite de vagas por período letivo e de acordo com o art. 49 deste Regulamento.

Art. 21. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou a critério do Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

§ 1º O prazo-limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.

§ 2º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez.

Art. 22. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula no PROFMAT-UNIRIO pelo prazo máximo de 1 (um) semestre.

§ 1º O trancamento deve ser solicitado e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador, homologado pelo Colegiado do Programa, e o prazo limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a Bolsas, exceto com a aprovação da Coordenação Nacional do PROFMAT.

§ 4º Não é permitido o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) período do Curso.

Art. 23. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas;
- III. obtiver 2 (duas) reprovações no ENQ;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme o art. 39 e o art. 40 deste Regulamento;
- VI. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou o presente Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES CURRICULARES E VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24. O projeto pedagógico nacional do PROFMAT oferece atividades presenciais e a distância, que são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e TCC do PROFMAT, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 1º A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas regularmente em 3 (três) períodos letivos: Primeiro Período Letivo, Segundo Período Letivo e Período de Verão, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 2º As descrições, as ementas, os programas e as bibliografias das disciplinas são definidos na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional e que está disponível no *site* do PROFMAT.

§ 3º Em caráter excepcional, disciplinas obrigatórias poderão ser cursadas em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 4º Disciplinas não obrigatórias poderão ser cursadas em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, recomendado pela CAPES, desde que aprovadas pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

Art. 25. A verificação da aprendizagem nas disciplinas será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 26. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados no PROFMAT-UNIRIO, na condição de aluno especial ou ex-aluno, em outras Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFMAT ou em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES da seguinte maneira:

- I. até o limite de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados na Rede Nacional do PROFMAT;
- II. até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, para componentes curriculares cursados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES.

§ 1º O aproveitamento de estudos deve, necessariamente, ser deferido se as seguintes condições forem cumpridas:

- I. os componentes curriculares cursados na instituição de origem contêm conteúdos equivalentes ao componente curricular pretendido;
- II. os componentes curriculares cursados na instituição de origem foram concluídos há, no máximo, 4 (quatro) anos da data do requerimento;
- III. as cargas horárias dos componentes cursados correspondem a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular pleiteado.

§ 2º A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser indeferida se o estudante não cumprir a condição estabelecida no inciso I ou no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Os estudantes que tenham concluído o componente curricular há mais de 4 (quatro) anos e que cumpram as condições estabelecidas nos incisos I e III do § 1º deste artigo têm o deferimento do aproveitamento de estudos condicionado à aprovação em exame de suficiência.

Art. 27. O estágio de docência é item relevante na formação do pós-graduando,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

objetivando a preparação e o aperfeiçoamento da docência na Escola Básica e no Ensino de Graduação, assim como a investigação e a análise dos processos atuais de ensino-aprendizagem. Ele é regido pela Ordem de Serviço PROPGPI/PROGRAD nº 10/2018.

§ 1º É facultado ao discente do PROFMAT-UNIRIO atuar no estágio de docência, porém não é obrigatório e não conta crédito para a conclusão do Curso.

§ 2º O estágio de docência poderá ocorrer apenas com a anuência do orientador, o qual deverá comprometer-se a ser o supervisor do estágio de docência em questão.

§ 3º O estágio de docência do PROFMAT-UNIRIO não é remunerado.

§ 4º O estágio de docência do PROFMAT-UNIRIO não estabelece nem afiança qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, ou outra afim, do discente com a UNIRIO, com a Sociedade Brasileira de Matemática ou com qualquer outra instituição pública ou privada.

§ 5º A duração máxima do estágio de docência será de 2 (dois) semestres.

§ 6º A carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais.

§ 7º O discente que atuar no estágio de docência por, pelo menos, 1 (um) semestre fará jus a certificado comprovando sua participação.

Art. 28. Sujeita à disponibilidade por parte das agências de fomento e da aprovação da Comissão Acadêmica Nacional, a manutenção da Bolsa de Estudos pelo discente está condicionada à inscrição, a cada ano, em 2 (duas) disciplinas no Primeiro Período Letivo, 2 (duas) disciplinas no Segundo Período Letivo e 1 (uma) disciplina no Período de Verão.

§ 1º Caso o estudante já tenha obtido o total de créditos em disciplinas necessários à titulação no PROFMAT-UNIRIO, ele poderá se inscrever apenas na disciplina TCC, sem prejuízo para o recebimento da Bolsa, respeitando-se o art. 26 deste Regulamento e seus incisos.

§ 2º A Bolsa de Estudos será cancelada em caso de reprovação, incluindo reprovação por frequência.

Art. 29. Será assegurado regime acadêmico especial, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PROFMAT-UNIRIO:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ENQ)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

Art. 30. As disciplinas básicas do PROFMAT-UNIRIO são as disciplinas obrigatórias *Números e Funções Reais*; *Matemática Discreta*; e *Geometria e Aritmética*, as quais estão definidas na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas disponível no *site* do PROFMAT.

Art. 31. O ENQ consiste numa única avaliação escrita, ofertada 2 (duas) vezes por ano, que versa sobre questões discursivas, envolve os conteúdos das disciplinas básicas e é elaborada pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes.

§ 1º À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar e corrigir o ENQ.

§ 2º O discente deve, obrigatoriamente, realizar o ENQ imediatamente após a obtenção dos créditos relativos às 4 (quatro) disciplinas básicas, mediante aprovação nas mesmas ou aproveitamento de créditos.

§ 3º O grau de *Aprovado* ou *Reprovado* é atribuído ao ENQ de cada discente.

§ 4º Cada discente dispõe de 2 (duas) únicas oportunidades consecutivas para obter aprovação no ENQ.

§ 5º O discente será desligado do PROFMAT após 2 (duas) reprovações no ENQ.

Art. 32. Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar, no *site* do PROFMAT, as normas de cada ENQ.

CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 33. Todo discente será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um orientador.

Parágrafo único. O orientador poderá ser trocado, a qualquer momento, por solicitação do aluno ou do próprio orientador.

Art. 34. Compete ao orientador:

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do Projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe ampla



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
 - IX. acompanhar o orientando na execução do TCC, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
 - X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
 - XI. supervisionar o aluno no estágio de docência, quando for o caso;
 - XII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
 - XIII. sugerir nomes para a composição da Banca Examinadora e acompanhar a preparação da sessão de Defesa do TCC;
 - XIV. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora do TCC na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 35. Caso o orientador julgue pertinente, ele pode indicar, em comum acordo com o orientando, um coorientador de TCC externo ao Programa.

Parágrafo único. No caso mencionado no *caput* deste artigo, o respectivo orientador deverá submeter à aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, com ampla justificativa, a participação de tal coorientador no acompanhamento do aluno.

Art. 36. O TCC do PROFMAT-UNIRIO poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: Dissertação; revisão sistemática e aprofundada da literatura; artigo; patente; registros de propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos; processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; relatórios finais de pesquisa; *softwares*; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e *kits*; projetos de inovação tecnológica; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e impacto na prática didática em sala de aula.

Parágrafo único. Independente do formato apresentado, é obrigatório que o TCC do PROFMAT-UNIRIO tenha um texto formalmente escrito.

Art. 37. A Defesa do TCC do PROFMAT-UNIRIO somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.

Art. 38. A Defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa, em reunião ou por *e-mail*.

§ 1º A Banca Examinadora compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores-doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente da Banca.

§ 2º A Banca Examinadora será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador- doutor externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO, preferencialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

não pertencente ao corpo docente do PROFMAT.

§ 3º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao PROFMAT-UNIRIO e à UNIRIO.

§ 4º A Banca Examinadora poderá ser integrada por, no máximo, 1 (um) profissional de notório saber e comprovada experiência. Entende-se por tal profissional:

- I. com reconhecido destaque didático-pedagógico na sociedade civil, certificado pelo recebimento de premiações, honorárias ou títulos de incontestável distinção; ou
- II. com reconhecida experiência docente no Ensino Básico ou Universitário, certificada por seus pares ou pela mídia tradicional; ou
- III. com reconhecida experiência na elaboração, implementação ou gestão de políticas com grande impacto na área de Educação.

§ 5º Para que tal profissional componha a Banca, o respectivo orientador deverá fazer a solicitação por escrito e com ampla justificativa ao Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 6º Será admitida a participação de membros da Banca de forma remota.

§ 7º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 39. O aluno terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositar uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre.

§ 1º O prazo de entrega mencionado no *caput* deste artigo é prorrogável, a critério da Coordenação do Curso, por igual período.

§ 2º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT/PROPGPI.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 40. Para a conclusão do PROFMAT-UNIRIO e a obtenção do grau de Mestre, o discente deve:

- I. ter sido aprovado em, pelo menos, 10 (dez) disciplinas, totalizando 40 (quarenta) créditos, incluindo todas as disciplinas obrigatórias constantes na Estrutura Curricular do Curso e no Catálogo de Disciplinas do PROFMAT;
- II. ter sido aprovado no ENQ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- III. ter sido aprovado na Defesa do TCC do PROFMAT-UNIRIO;
- IV. ter entregado a versão final do TCC na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca;
- V. ter depositado uma versão digital do TCC no Repositório Institucional da UNIRIO.

§ 1º O prazo regular para a Defesa é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso.

§ 2º O prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo às especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO X
DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Art. 41. O corpo docente do PROFMAT-UNIRIO constitui-se de professores-permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a Área.

Art. 42. O credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento dos docentes devem ser feitos segundo critérios e procedimentos definidos pelo PROFMAT-UNIRIO em Norma Específica aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O credenciamento deve ter a vigência de 4 anos (período de avaliação da CAPES), devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento do PROFMAT-UNIRIO.

§ 2º O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

§ 3º As candidaturas deverão ser homologadas pelo Colegiado de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar:

- I. o alinhamento da formação e experiência do candidato à proposta do Programa; experiência do candidato em orientações de Iniciação Científica, trabalhos de conclusão, Dissertações ou Teses relacionadas aos objetivos do Programa;
- II. aderência da produção intelectual e técnica do candidato à proposta do Programa;
- III. adequação da dimensão e composição do corpo docente para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- IV. habilitação do candidato para ministrar diferentes disciplinas do Programa.

§ 4º Os critérios mínimos de recredenciamento dos docentes-permanentes no Programa devem considerar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- I. produção acadêmica;
- II. número de disciplinas ministradas em nível de Pós-Graduação;
- III. quantidade de estudantes orientados em nível de Pós-Graduação.

§ 5º A Comissão de Credenciamento dos docentes deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Art. 43. São direitos dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO na forma prevista neste Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes na Universidade e em eventuais agências de fomento.

Art. 44. São deveres dos docentes credenciados ao PROFMAT-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de TCC de acordo com o estabelecido por este Regulamento e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador de Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado;
- VIII. participar de comissões e câmaras, desde que indicado pelo Colegiado.

Art. 45. O corpo discente do PROFMAT-UNIRIO se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares ou especiais.

Art. 46. Serão considerados alunos regulares do PROFMAT-UNIRIO todos os discentes matriculados que tenham ingressado por meio do ENA.

Art. 47. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante no Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e nos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- V. cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.

Art. 48. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

§ 1º Entende-se como inscrição em *disciplina isolada* o direito concedido a estudantes não regularmente matriculados no PROFMAT-UNIRIO de cursarem disciplina, recebendo, ao final, declaração com registro de nota e frequência.

§ 2º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 49. A Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, dentro do limite de vagas por período letivo.

§ 1º Para a realização da inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, são documentos obrigatórios de apresentação:

- I. documento de identificação;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência;
- IV. ficha de inscrição preenchida e assinada.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas isoladas, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 3º A Secretaria do Programa deverá manter o registro eletrônico das notas obtidas por alunos especiais, bem como as respectivas datas em que as disciplinas isoladas foram cursadas.

§ 4º O limite do total de créditos por aluno especial em disciplinas isoladas é de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no Curso, conforme o art. 26 do presente Regulamento.

§ 5º O aluno regularmente matriculado no PROFMAT-UNIRIO poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, na forma estipulada pelo art. 26 do presente Regulamento.

Art. 50. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PROFMAT-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da UNIRIO – PROFMAT-UNIRIO

UNIRIO;

- II. no caso de alunos regulares, realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Art. 51. O regime disciplinar garante a manutenção da ordem e o respeito à lei e à moral, preservando os preceitos da dignidade entre os membros da comunidade universitária.

§ 1º As sanções cabíveis devido a infrações disciplinares são: advertência verbal; advertência escrita; suspensão ou desligamento do Programa.

§ 2º Infrações e sanções disciplinares serão aplicadas em conformidade com as normas vigentes na UNIRIO.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Colegiado do PROFMAT-UNIRIO, em reunião com a presença de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros, e respeitando-se o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROFMAT e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. As alterações só serão aprovadas com o voto de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFMAT-UNIRIO.

TTDD:220



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Estrutura Curricular					
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Ementa	Objetivo
Números e Funções Reais	60h	4	Obrigatória	Conjuntos. Números naturais. Números cardinais. Números reais. Funções afins. Funções quadráticas. Funções polinomiais. Funções exponenciais e logarítmicas. Funções trigonométricas.	Estudar a teoria básica de funções e suas aplicações.
Matemática Discreta	60h	4	Obrigatória	Números naturais. O método da indução. Progressões. Recorrências. Matemática financeira. Análise combinatória. Probabilidade. Médias e Princípio das Gavetas.	Estudar os métodos de contagem, probabilidade e suas aplicações.
Geometria	60h	4	Obrigatória	Conceitos geométricos básicos. Congruência de triângulos. Lugares geométricos. Proporcionalidade e semelhança. Áreas de figuras planas. Trigonometria e geometria. Conceitos básicos em geometria espacial. Alguns sólidos simples. Poliedros convexos. Volume de sólidos.	Estudar os conceitos básicos das geometrias euclidiana plana e espacial.
Aritmética	60h	4	Obrigatória	Os números inteiros. Aplicações da indução. Divisão nos inteiros. Representação dos números inteiros. Algoritmo de Euclides. Aplicações do máximo divisor comum. Números primos. Números especiais. Congruências. Os teoremas de Euler e Wilson. Congruências lineares e classes residuais. Congruências quadráticas. Noções de criptografia.	Aprender teoria dos números inteiros.
Resolução de Problemas	60h	4	Obrigatória	Estratégias para resolução de problemas envolvendo números e funções reais, matemática discreta, geometria e aritmética. Análise de exames, concursos e testes: Qualificação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, Program for International Student Assessment (PISA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM), Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), International Mathematical Olympiad (IMO), Olimpíada do Cone Sul, Olimpíada Iberoamericana de Matemática (OIM), Concurso Canguru Matemático sem Fronteiras. Outros exames, concursos e testes relacionados com a Educação Básica.	Desenvolver habilidades usadas na resolução de problemas de matemática.
Fundamentos de Cálculo	60h	4	Obrigatória	Seqüências de números reais. Limite de funções. Funções contínuas. Derivação. Integração.	Conhecer conceitos fundamentais do Cálculo Diferencial e Integral de funções com uma variável.
Geometria Analítica	60h	4	Obrigatória	Coordenadas no plano. Vetores no plano. Equações da reta no plano. Posição relativa entre retas e círculos e distâncias. Elipse. Hipérbole. Parábola. Equação geral do segundo grau no plano. Curvas planas parametrizadas. Coordenadas e vetores no espaço. Produto interno e produto vetorial no espaço. Produto misto, volume e determinante. A reta no espaço. O plano no espaço. Sistemas de equações Lineares com três variáveis. Distância e ângulos no espaço.	Aprender os fundamentos da Geometria Analítica e saber utilizá-los na resolução de problemas.
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60h	4	Obrigatória	Disciplina dedicada a apoiar a elaboração de trabalho sobre tema específico pertinente ao currículo de Matemática do Ensino Básico e que tenha impacto na prática didática em sala de aula. Cada trabalho é apresentado na forma de uma aula expositiva sobre o tema do projeto e de um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema.	Elaborar o TCC.
Tópicos de História da matemática	60h	4	Eletiva	A matemática na Babilônia e antigo Egito. A matemática grega até Euclides. A matemática grega após Euclides. Al-Khwarizmi, Cardano, Viète e Neper. A nova matemática do Século XVII. Funções, números reais e complexos.	Aprender conceitos históricos do desenvolvimento e ensino da Matemática.
Tópicos de Teoria dos Números	60h	4	Eletiva	Fundamentos. Potências e congruências. Funções multiplicativas e as fórmulas de inversão de Möbius. Frações contínuas. Equações diofantinas não lineares.	Aprofundar o estudo da teoria dos números inteiros.
Introdução à Álgebra Linear	60h	4	Eletiva	Sistemas lineares e matrizes. Transformação de matrizes e resolução de sistemas. Espaços vetoriais. O espaço R^3 . Transformações lineares. Transformações lineares e matrizes. Espaços com produto interno.	Estudar conceitos básicos de Álgebra Linear e aplicações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

				Determinantes. Diagonalização de operadores.	
Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	60h	4	Eletiva	Séries de números reais. Polinômios de Taylor. Funções de n variáveis. Derivadas parciais e gradiente. Pontos críticos de uma função de n variáveis. Integral Múltipla.	Conhecer conceitos fundamentais do Cálculo Diferencial e Integral de funções com várias variáveis.
Matemática e Atualidade I	60h	4	Eletiva	Posicionando na terra e no espaço. Frisos e mosaicos. Movimentos de robôs. Esqueletos e radiocirurgia com raios gama. Economias e empréstimos. Códigos corretores de erros. Criptografia de chave pública. Geradores de números aleatórios. Google e o algoritmo PageRank.	Estudar aplicações da Matemática no cotidiano e na ciência.
Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	60h	4	Eletiva	O uso da calculadora no ensino de matemática. Planilhas eletrônicas. Ambientes gráficos. Ambientes de geometria dinâmica. Sistemas de computação algébrica. Ensino a distância. Pesquisas eletrônicas, processadores de texto e hipertexto. Critérios para seleção de recursos computacionais no ensino de matemática.	Estudar o uso e aplicações de recursos computacionais no ensino de Matemática.
Modelagem Matemática	60h	4	Eletiva	Aspectos conceituais de modelagem. Otimização em modelagem matemática. Equações diferenciais e de diferenças em modelagem matemática. Probabilidade e estatística em modelagem matemática. Teoria dos grafos em modelagem matemática. Modelagem matemática no ensino.	Aprender técnicas e conceitos de modelagem matemática.
Polinômios e Equações Algébricas	60h	4	Eletiva	Os números complexos. A geometria do plano complexo. Propriedades básicas dos polinômios. Fatoração de polinômios. Equações algébricas. Construções com régua e compasso. Os números hipercomplexos.	Estudar polinômios, soluções de equações algébricas e os objetos geométricos relacionados.
Geometria Espacial	60h	4	Eletiva	Incidência. Ângulos e posições relativas entre retas e planos no espaço. Ângulos no espaço. Ângulos diedros, triedros e poliedros. Prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas. Poliedros. Poliedros de platão. Fórmula de Euler. Volumes.	Aprofundar o estudo da geometria euclidiana espacial.
Tópicos de Matemática	60h	4	Eletiva	Disciplina sem ementa fixa, com programa a ser proposto pelo docente.	Possibilitar que um docente proponha uma disciplina.
Probabilidade e Estatística	60h	4	Eletiva	A Natureza da estatística. Tratamento da informação. Distribuições de frequência e gráficos. Medidas. Conceitos básicos em probabilidade. Probabilidade condicional e Independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de distribuição acumulada. Esperança e variância de variáveis aleatórias. Modelos Bernoulli, binomial e geométrico. Modelo uniforme e modelo normal. Distribuição assintótica da média amostral. Introdução à inferência estatística.	Estudar os conceitos de probabilidade e estatística e suas aplicações.
Avaliação Educacional	60h	4	Eletiva	Os exames nacionais de avaliação educacional. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. O que é a teoria de resposta ao item? Estimativa dos parâmetros e proficiências na TRI. A engenharia de construção de itens. Avaliação como meio para regular a aprendizagem.	Estudar sistemas de avaliação da aprendizagem.
Cálculo Numérico	60h	4	Eletiva	Introdução à modelagem em matemática. Construção de modelo. Exemplos de modelos com diferenças finitas e modelo de crescimento. Raízes de equações. Métodos de bissecção. Ponto fixo e Newton. Ajuste de curvas. Aproximações lineares e quadráticas. Interpolação polinomial. Ajuste por mínimos quadrados. Derivação e integração numérica.	Estudo de métodos numéricos para a resolução de problemas.
Matemática e Atualidade II	60h	4	Eletiva	A lei de Benford. Introdução à análise de Fourier e aplicações. Compressão de imagens. Padrão JPEG. O computador de DNA. Cálculo de variações e aplicações. Percorrer o sistema solar economizando energia. Flashes científicos.	Estudar aplicações da Matemática no cotidiano e na ciência.
<p>*(Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitando-se à relação de 15h por 1 crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 crédito em atividades práticas).</p> <p>Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 480 horas ou 32 créditos</p> <p>Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 120 horas ou 8 créditos * Total de créditos para integralização: 40 (Quarenta)</p> <p>Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: -</p>					

P.5
RHS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022

MES	DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
JANEIRO		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4 5 6 7 8		
9 10 11 12 13 14 15		
16 17 18 19 20 21 22	17/01 a 25/03	Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula (2022/1)
23 24 25 26 27 28 29		
30 31		
FEBREIRO		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4 5		
6 7 8 9 10 11 12		
13 14 15 16 17 18 19		
20 21 22 23 24 25 26		
27 28		
MARÇO		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4 5		
6 7 8 9 10 11 12	07/03 a 13/03	Oferta de disciplina para 2022/1 - Situação: matrícula e comunicação aos alunos para inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno
13 14 15 16 17 18 19	14	Início do semestre letivo 2022/1 (Pós-Graduação)
20 21 22 23 24 25 26	14/03 a 08/07	Inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1 - Portal do Aluno (Pós-Graduação)
27 28 29 30 31	28/03 a 11/04	Período de solicitação de matrícula via Portal do Aluno (exceto Ingressantes) (2022/1)
ABRIL		
D S T Q Q S S		Número de dias letivos = 10 (2022/1)
1 2	1	Início Facultativo dos Estágios Obrigatórios (2022/1)
3 4 5 6 7 8 9	1	Início do Internato da Medicina (2022/1)
10 11 12 13 14 15 16	01/04 a 10/04	Ajustes na oferta de disciplinas para 2022/1 - Situação: Lançamento (Secretaria Pós-Graduação)
17 18 19 20 21 22 23	01/04 a 20/04	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores
24 25 26 27 28 29 30	11/04 a 21/10	Lançamento de notas 2022/1 - Portal do Professor
	13	Término do Recesso referente a 2021/2
	13/04 a 15/04	Processamento das Solicitações de Disciplina (2022/1)
	18	Início das atividades acadêmicas (2022/1)
	18/04 a 30/04	Prazo para inclusão e/ou exclusão de disciplina pelo portal do aluno (2022/1)
	25	Início das atividades letivas (2022/1)
	Calendário SISU	Início da matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2022/1
MAIO		
D S T Q Q S S		Número de dias letivos = 26 (2022/1)
1 2 3 4 5 6 7	02/05 a 04/05	Período de processamento das inclusões e/ou exclusões (2022/1)
8 9 10 11 12 13 14	4	Recepção Unificada dos Ingressantes 2022/1
15 16 17 18 19 20 21	06/05 a 16/05	Ajuste de matrícula em disciplinas pela Coordenação de curso (2022/1)
22 23 24 25 26 27 28		
29 30 31		
JUNHO		
D S T Q Q S S		Número de dias letivos = 25 (2022/1)
1 2 3 4	01/06 a 20/06	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores
5 6 7 8 9 10 11		
12 13 14 15 16 17 18	18	Prazo para exclusão de disciplina junto à coordenação (secretaria) de curso (2022/1)
19 20 21 22 23 24 25	21 e 22/06	VII Fórum dos Cursos de Graduação
26 27 28 29 30	25	Prazo para trancamento geral do curso (2022/1)
JULHO		
D S T Q Q S S		Número de dias letivos = 26 (2022/1)
1 2	01/07 a 07/07	Ajustes na oferta de disciplinas para 2022/1 - Situação: Lançamento (Secretaria Pós-Graduação)
3 4 5 6 7 8 9	04/07 a 30/07	Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula (2022/2)
10 11 12 13 14 15 16		
17 18 19 20 21 22 23		
24 25 26 27 28 29 30	29	Fim do semestre letivo 2022/1
31		
AGOSTO		
D S T Q Q S S		Número de dias letivos = 18 (2022/1) // 9 (cursos de férias)
1 2 3 4 5 6	01/08 a 06/08	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmica (2022/1)
7 8 9 10 11 12 13	08/08 a 02/09	Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula (2022/2)
14 15 16 17 18 19 20	15/08 a 20/08	Período de Provas Finais (2022/1)
21 22 23 24 25 26 27	20	Término das atividades acadêmicas e letivas do calendário (2022/1)
28 29 30 31	22/08 a 03/09	Período para lançamento de notas via Portal do Professor (2022/1)
	22/08 a 24/09	Início do Recesso referente a 2022/1
	22/08 a 24/09	Período para realização dos cursos de férias
	22/08 a 28/08	Oferta de disciplina para 2022/2 - Situação: matrícula e comunicação aos alunos para inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno (Secretaria Pós-Graduação)
1º SEMESTRE		TOTAL DE DIAS LETIVOS 2022/1 = 111

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO02423900724
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRFO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724

Anexo da Resolução SCS Nº 5.483/2022

P-6
ARPS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022

MES	DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
SETEMBRO		
Número de dias letivos = 20 (cursos de férias)		
D S T Q Q S S	1	Início Facultativo dos Estágios Obrigatórios (2022/2)
	1	Início do Internato da Medicina (2022/2)
4 5 6 7 8 9 10	1	Início do semestre letivo 2022/2
11 12 13 14 15 16 17	01/09 a 15/01/2023	Inclusão/exclusão de disciplinas 2022/2 - Portal do Aluno
18 19 20 21 22 23 24	05/09 a 19/09	Período de solicitação de matrícula via Portal do Aluno (exceto ingressantes) (2022/2)
25 26 27 28 29 30	20/09 a 22/09	Festival de Cultura (PROExC)
	21/09 a 23/09	Processamento das Solicitações de Disciplina (2022/2)
	24/09 a 30/09	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
	26	Início das atividades acadêmicas (2022/2)
	26/09 a 08/10	Prazo para inclusão e/ou exclusão de disciplina pelo portal do aluno (2022/2)
OUTUBRO		
Número de dias letivos = 23 (2022/2)		
D S T Q Q S S	1/10 a 20/10	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores
	3	Início das atividades letivas (2022/2)
2 3 4 5 6 7 8	5	Recepção Unificada dos Ingressantes 2022/2
9 10 11 12 13 14 15	10/10 a 12/10	Período de processamento das inclusões e/ou exclusões (2022/2)
16 17 18 19 20 21 22	03/10 a 13/10	Ajustes na oferta de disciplinas para 2022/2 - Situação: Lançamento (Secretaria Pós-Graduação)
23 24 25 26 27 28 29	14/10 a 24/10	Ajuste de matrícula em disciplinas pela Coordenação de curso (2022/2)
30 31	17/10 a 22/10	Semana de Integração Acadêmica
	17/10 a 22/10	Semana de Extensão
	22/10 a 20/04/2023	Lançamento de notas 2022/2 - Portal do Professor
NOVEMBRO		
Número de dias letivos = 26		
D S T Q Q S S		
6 7 8 9 10 11 12		
13 14 15 16 17 18 19	18	Publicação dos Editais de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para 2023
20 21 22 23 24 25 26	26	Prazo para exclusão de disciplina junto à coordenação (secretaria) de curso (2022/2)
27 28 29 30	28/11 a 07/01/2023	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/1 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
DEZEMBRO		
Número de dias letivos = 15 (2022/2)		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4 5 6 7	1/12 a 16/10	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores
8 9 10 11 12 13 14	3	Prazo para trancamento geral do curso (2022/2)
15 16 17 18 19 20 21	19/12 a 31/12	Recesso Final de Ano
22 23 24 25 26 27 28	19/12 a 08/01	Recesso Final de Ano
29 30 31		
2023		
MÊS		
DATA / PERÍODO		
ATIVIDADES		
Número de dias letivos = 25 (2022/2)		
JANEIRO		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4 5 6 7	09/01 a 14/01	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
8 9 10 11 12 13 14	09/01 a 13/01	Ajustes na oferta de disciplinas para 2022/2 - Situação: Lançamento (Secretaria Pós-Graduação)
15 16 17 18 19 20 21		
22 23 24 25 26 27 28		
29 30 31		
FEVEREIRO		
Número de dias letivos = 10 (2022/2) // 12 (cursos de férias)		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4	3	Fim do semestre letivo 2022/2 (Pós-Graduação)
5 6 7 8 9 10 11	06/02 a 11/02	Período de Provas Finais (2022/2)
12 13 14 15 16 17 18	11	Término das atividades acadêmicas e letivas do calendário (2022/2)
19 20 21 22 23 24 25	13/02 a 28/02	Período para lançamento de notas via Portal do Professor (2022/2)
26 27 28	13/02 a 18/03	Recesso referente a 2022/2
	13/02 a 18/03	Período para realização dos cursos de férias
MARÇO		
Número de dias letivos = 16 (cursos de férias)		
D S T Q Q S S		
1 2 3 4	01/03 a 15/03	Período de solicitação de matrícula para 2023/1 via Portal do Aluno (exceto ingressantes)
5 6 7 8 9 10 11		
12 13 14 15 16 17 18	14/03 a 24/03	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
19 20 21 22 23 24 25		
26 27 28 29 30 31		
2º SEMESTRE		
TOTAL DE DIAS LETIVOS 2022/2 = 99		

LEGENDA	
	Feriados e Pontos Facultativos nacionais e locais.
	PROGRAD
	PRAE
	PROPGPI
	PROExC

Calendários mais detalhados das Pró-Reitorias Acadêmicas devem seguir este Calendário Geral e podem ser acessados nos respectivos sites:

PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>
 PRAE - <http://www.unirio.br/prae>
 PROPGPI - <http://www.unirio.br/propgpi>
 PROExC - <http://www.unirio.br/proreitoriaextensaoecultura>

Assinado de forma digital por
 RICARDO SILVA
 CARDOSO:02423900724
 DN: c=BR, o=KCP-Brasil,
 ou=33683111000107,
 ou=Secretaria da Receta Federal
 do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
 ou=RFB e-CPF_A3_cn=RICARDO
 SILVA CARDOSO:02423900724

RECEBIDO.
 10/01/2022
 Geoxiana

Anexo da Resolução SCS Nº 5.484/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIRIO**

Rio de Janeiro
Dezembro/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prof. Dr. Ricardo Cardoso

Reitor

Prof. Dr. Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Vice-Reitor

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitor de Graduação

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Jorge Ávila

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Profª Drª Carmen Irene C. de Oliveira

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Profª Drª Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Planejamento

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitor de Administração

Profª Msc. Cibeli Cardoso Reynaud

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Grupo de Trabalho para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO

Coordenação:

- Profª Mary Ann Menezes Freire
- Prof. Júlio César Silva Macedo

CCBS

1. Titular: Profª Bianca Ramos Marins Silva
Suplente: Profª Patricia Cristina dos Santos Costa
2. Titular: Profª Luana Azevedo de Aquino
Suplente: Profª Tatiana Medeiros Cabrini

CCJP

1. Titular: Prof. Rodolfo Liberato de Noronha
Suplente: Prof. João Roberto Lopes Pinto
2. Titular: Profª Veronica Azevedo Wander Bastos
Suplente: Profª Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

CCH

1. Titular: Profª Jaqueline Santos Barradas
Suplente: Profª Vera Lucia Boguea Borges
2. Titular: Profª Eliane Ribeiro Andrade
Suplente: Prof. Diógenes Pinheiro

CLA

1. Titular: Prof. Marcelo dos Santos
Suplente: Profª Maria José Cardoso Lemos
2. Titular: Prof. Thiago Gracindo Trajano
Suplente: Profª Lilia do Amaral Manfrinato Justi

CCET

1. Titular: Prof. Marcelo Leonardo dos Santos Rainha
Suplente: Prof. Silas Fantin
2. Titular: Profª Morganna Carmem Diniz
Suplente: Profª Heloisa Helena Albuquerque Borges Quaresma Gonçalves

PROGRAD

1. Moyza Teixeira de Oliveira dos Santos

DTIC

1. Titular: Yara de Lima Araújo
Suplente: Vinícius José Serva Pereira



GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIRIO

SUMÁRIO

	Página
Apresentação	
1. Plano Nacional de Educação e Extensão Universitária	08
1.1 Plano Nacional de Educação (2014-2024)	09
1.2 Extensão Universitária: princípios e diretrizes	11
2. Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação	15
2.1 A proposta e sua relevância	15
2.2 Bases Legais	18
2.3 Convergência com a Pós-Graduação	18
2.4 Primeiros passos na UNIRIO	19
3. Possibilidades de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNIRIO	20
Proposta de Implantação 1	20
Proposta de Implantação 2	23
Proposta de Implantação 3	25
4. Implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNIRIO	30
Fluxo das informações / processo	30
Formas de vinculação à Programas e Projetos de Extensão	31
Instrumentos e Indicadores de Avaliação	33
Sistema de Informações para o Ensino - SIE	34
Propostas do GT para a PROEXC para apoio e desenvolvimento de docentes e técnicos	34



5. Alguns exemplos	35
Exemplo 1: Programa de Disciplina do curso de Enfermagem (CCBS) com carga horária extensionista (parcial)	35
Exemplo 2: Cronograma de Disciplina do curso de Enfermagem (CCBS) com carga horária extensionista (parcial)	38
Exemplo 3: Disciplina do curso de Biblioteconomia (CCH) com carga horária extensionista (parcial)	40
Exemplo 4: Projeto de Extensão com potencial e disponibilidade para receber alunos (carga horária pode ser utilizada para computar na Unidade Curricular Especial de Extensão, nos cursos que implementarem a Proposta 3)	40
6. Dúvidas frequentes	42
7. Bibliografia	46
8. Anexo	48
8.1 GT para Curricularização da Extensão na UNIRIO	48
9. Apêndice	51
9.1 Proposta do GT de Minuta de Resolução	51



A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a Universidade e, de facto, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da Universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no curriculum e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação activa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural.

Boaventura de Souza Santos (2004, p. 53-54)



Apresentação

O Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é fruto de um amplo e potente trabalho coletivo e interdisciplinar, planejado e dialogado com a Comunidade Universitária, durante o ano de 2021, a partir de uma iniciativa da Reitoria, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) e com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

A necessidade em atender a estratégia 12.7, estipulada na Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014 – 2024), que orienta os cursos de graduação a assegurar pelo menos 10% das suas cargas horárias totais em atividades de extensão, fez com que a gestão da UNIRIO olhasse para a proposta e os desafios que ela impunha com a devida atenção, no intuito de propor estratégias de implementação da curricularização diversas, que pudessem atender à diversidade e às especificidades de todos os seus cursos de graduação.

Nesse sentido, apresentamos esse Guia para a nossa Comunidade Universitária com o objetivo maior de disponibilizar informações, orientações e esclarecimentos acerca do tema, além de apresentar caminhos possíveis de implementação.

Incorporar aos currículos da graduação as atividades de extensão possibilita a ressignificação do processo ensino-aprendizagem, valoriza o tripé ensino-pesquisa-extensão, e intensifica o nosso compromisso, enquanto Universidade pública, para e com a sociedade, possibilitando maiores e novas oportunidades de trocas às demandas que ela coloca.

GT de Curricularização da Extensão

1. Plano Nacional de Educação e Extensão Universitária

Compreender a chamada “curricularização” ou “creditação” da Extensão como estratégia do Plano Nacional de educação vigente, seus desafios e entraves, requer a compreensão da história das políticas do ensino superior brasileiro e, conseqüentemente, da Extensão Universitária. O brevíssimo resgate que faremos aqui servirá como uma provocação, um fio condutor para pensarmos – juntos – a nossa UNIRIO e o processo de construção contínua que vivemos no nosso saber-fazer.

O primeiro Plano Nacional de Educação, de 1962, elaborado pelo Conselho Federal de Educação, caracterizado por uma normatização do rateio orçamentário para os três níveis de ensino, não se configurou em um plano de diretrizes para a educação brasileira. Na sequência, a Reforma Universitária de 1968 (BRASIL, Lei 5540, 1968) propôs um modelo de universidade pautado pelo ensino e pesquisa, voltado à produção do conhecimento (IMPERATORE, PEDDE, 2015). A extensão, nesse contexto, pode ser identificada no Art. 20, da Lei nº 5.540, de 1968, que trazia: “As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes”.

A lenta expansão e valorização da educação no Brasil, marcada por anos pela ausência de integração ministerial, insuficiência de recursos orçamentários e carência de vontade política, encontra ainda no regime militar (1964-1985) limitações para a construção de uma universidade crítica e democrática, focando apenas na formação de mão de obra qualificada para os mercados, consumidor e de trabalho, atendendo às recomendações de organismos internacionais (IMPERATORE, PEDDE, 2015).

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, aparece de forma clara no artigo nº 207 da Constituição Federal de 1988. Este artigo ressaltou a necessidade de uma formação crítica do estudante ancorada tanto na pesquisa como na atividade de extensão universitária, e a autonomia da Universidade, com a reafirmação do seu papel independente de governos e, ao mesmo tempo, fortemente comprometida com o desenvolvimento nacional (BRASIL, 1988).

A década de 1990 foi marcada pela publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96). A LDB estabeleceu a flexibilização dos currículos dos cursos de graduação, trazendo uma nova concepção de currículo. Esta concepção entende a formação como resultado de uma série de atividades e experiências entre as quais a sala de aula

é uma delas, sendo absolutamente consciente de que as outras atividades não são menos importantes na formação dos alunos. O pensamento que norteia esta proposta é que, para além da formação numa profissão específica, deve ser considerada a formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade social (BENETTI, SOUSA, SOUZA, 2015). Esse período se destaca ainda pela precarização das instituições públicas. É importante lembrar, nesse cenário, de olhar para a política educacional brasileira sob o contexto das reformas neoliberais implementadas pós-1990.

O segundo Plano Nacional de Educação – PNE (BRASIL, Lei 10.172/2001), com vigência de dez anos, ficou conhecido como o “PNE da Sociedade Brasileira”. Sua publicação foi fruto de uma ação coletiva de educadores, estudantes e pais de alunos, nos I e II Congressos Nacionais de Educação. Por outro lado, se contrapondo a esse movimento, houve um esboço legal elaborado às pressas pelo governo, marcado pela centralização da formulação e gestão da política educacional na esfera federal (IMPERATORE, PEDDE, 2015).

Produto de dois projetos antagônicos, temos um Plano Nacional de Educação envergado aos ditames da política educacional imposta pelo Banco Mundial e resultante de um arremedo de participação popular, mediada por técnicos comprometidos com a proposta governamental e indiferentes às teses geradas pela mobilização social (VALENTE, ROMANO, 2002 *apud* IMPERATORE, PEDDE, 2015).

O período de 2003 a 2014 revela um projeto com um novo sentido e importância para o ensino superior brasileiro, alinhado ao novo-desenvolvimentismo e ao pacto social redistributivo. Dentre os diversos resultados atingidos, destaca-se: o aumento substantivo de vagas e instituições; a mudança na forma/planejamento da distribuição das instituições, regional e nacionalmente; a ressignificação da relação entre formação-pesquisa-inovação e o papel da Extensão; o reconhecimento do déficit social do acesso ao ensino superior por exclusão de grupos vulneráveis e a adoção de políticas afirmativas (IMPERATORE, PEDDE, 2015).

1.1 Plano Nacional de Educação (2014-2024)

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), por determinação do artigo 214 da Constituição Federal, estabelece em seu artigo 9º que, cabe à União elaborar o Plano Nacional de Educação (PNE), com a colaboração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O atual Plano Nacional de Educação – PNE (2014–2024) entrou em vigor após ser sancionada a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), sendo o segundo PNE brasileiro aprovado por lei. O PNE é um documento que estabelece metas e estratégias que têm por finalidade direcionar esforços para a melhoria da qualidade e da oferta da educação escolar num prazo de dez anos, a partir da implantação e implementação de políticas públicas para este fim (YAEGASHI, OLIVEIRA, RUIZ, SOUZA, 2020).

O atual PNE vigorará até 2024; o PNE anterior esteve em vigor no período de 2001-2010 (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001). Ou seja, tivemos quase quatro anos de intervalo entre o término de um e a tramitação do outro no Congresso Nacional (YAEGASHI, OLIVEIRA, RUIZ, SOUZA, 2020).

A conferência Nacional de Educação (CONAE), que ocorreu em Brasília, de 28 de março a 1º de abril de 2010, foi precedida por Conferências Municipais, realizadas no primeiro semestre de 2009, e de Conferências Estaduais e do Distrito Federal, realizadas no segundo semestre do mesmo ano. As discussões permitiram agregar as propostas da sociedade e do governo para a construção do novo PNE.

O PNE é mais do que um documento normativo com metas e orientações para a Educação brasileira. A ideia é que ele se constitua uma referência para as políticas e ações do Estado durante o seu período de vigência, direcionando esforços, planejamentos e investimentos. Nesse sentido, Dourado (2010) *apud* ECHALAR *et al* (2020) apresenta uma compreensão do PNE como sendo uma “política pública resultante da articulação entre epistemologia e política, subjetividade e objetividade, cotidiano e estrutura social”.

Compreendendo os planos nacionais de Educação como política pública, podemos concluir que o atual PNE é constituído por uma estrutura com diversos componentes (objetivos, indicadores, metas e estratégias), repletos de intencionalidades e direcionamentos que objetivam atender a diferentes interesses de variados atores e grupos que participaram de sua formulação. Dessa forma, os momentos que antecedem sua publicação, planejamento, discussões e toda a sua vigência, deveriam guiar as ações e fortalecer o mesmo enquanto uma política de Estado (ECHALAR, LIMA, OLIVEIRA, 2020).

É fundamental, porém, destacar que, ainda que tenha contado com um processo de discussão e construção democrática, o documento final do atual PNE não reflete integralmente todas as reflexões e deliberações aprovadas na Conferência Nacional de Educação, em 2010. Ainda que que tenha características de uma política de Estado, o documento revela vozes e interesses sociais diversos. Entender essa produção, contexto e costuras permite também

compreender o processo de implementação, acompanhamento e avaliação do PNE, já que as estratégias do plano nem sempre se ajustam às lógicas e perspectivas ideológicas distintas dos diferentes governos (ECHALAR, LIMA, OLIVEIRA, 2020).

Por fim, para contribuir na compreensão do documento e localizar nosso foco deste Guia, de forma geral, o PNE vigente possui 20 metas, para todos os níveis e modalidades de ensino, sendo que para cada uma delas foram traçadas estratégias (cerca de 250) para o seu alcance. Em linhas gerais, o PNE compõe-se de metas universais e de metas específicas, uma vez que se entende que se não houver políticas específicas que atentem para as especificidades de alguns grupos mais necessitados não se consegue estabelecer igualdade no acesso à educação.

1.2 Extensão Universitária: princípios e diretrizes

A relação entre a universidade e a sociedade passa por mudanças de acordo com os contextos em que estamos inseridos. As universidades acompanham as transformações nos âmbitos políticos, sociais, econômicos e culturais, produzindo reflexos importantes na sua relação com a sociedade. A Extensão, parte do tripé mais recente da universidade, vem construindo um caminho de reflexões e discussões potentes sobre o seu papel nas relações produzidas entre universidade e sociedade (KOGLIN, KOGLIN, 2019).

A Extensão, no contexto das universidades brasileiras, surgiu a partir do modelo de universidade popular da Europa, do modelo norte-americano e da proposta de universidade inspirada no movimento estudantil de Córdoba. Referências de disseminação de conhecimento, prestação de serviços e abertura da universidade, respectivamente, relacionadas a panoramas políticos e ideológicos (DUTRA, CASTIONI, 2017 *apud* KOGLIN, KOGLIN, 2019).

Dessa forma, é possível observar no primeiro estatuto das universidades (BRASIL, 1931) os reflexos do cenário político, ao identificarmos a Extensão limitada a cursos e palestras.

As reformas sociais, os movimentos sociais e estudantis do século XX contribuíram para uma quebra de paradigma e para a inclusão da compreensão de universidade como um espaço democrático e de reflexão crítica (KOGLIN, KOGLIN, 2019).

A conjuntura política, econômica e social, ao final do século XX e início do século XXI, refletiu na falta de investimentos no Ensino Superior público e desencadeou algumas discussões e reflexões sobre o papel da Extensão diante dessa conjuntura. As universidades se viram diante de uma cobrança para que assumissem uma nova responsabilidade em relação às questões sociais emergentes (SOUSA, 2001 *apud* KOGLIN, KOGLIN, 2019).

Vale destacar, nesse contexto, a criação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEXC), em 1987, no contexto de elaboração da Constituição Federal que, em seu artigo 207, retomou a Extensão Universitária em um documento legal, definindo como princípio a tão conhecida e discutida indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988). A estruturação do FORPROEXC nesse cenário capitaneou discussões sobre a ação extensionista, proposição de diretrizes e interlocução com o MEC, fundamentadas na função social da universidade a partir da conciliação de objetivos acadêmicos e comunitários; na indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão; no caráter interdisciplinar da ação extensionista, na necessidade de institucionalização da Extensão nas universidades e no próprio MEC; no reconhecimento do saber popular e a valorização da troca de saberes universidade-sociedade; na necessidade de financiamento estatal da ação extensionista (NOGUEIRA, 2005 apud IMPERATORE, PEDDE, 2015).

A Extensão deve ser fio condutor entre ensino e pesquisa, além de ter a potência de propiciar uma relação transformadora entre universidade e sociedade. Essa relação é considerada como oportunidade de aprendizado para os docentes e discentes, que devem levar de volta à universidade o saber aprendido e estabelecer uma reflexão teórica, para que se produza um novo conhecimento, baseado no confronto entre teoria e prática. Esse processo, que possibilita a troca de saberes acadêmico e popular, permite, além do confronto da teoria com a realidade, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação da comunidade no processo de construção e atuação da universidade (RENEX, 2001 apud KOGLIN, KOGLIN, 2019).

Leonardo Boff (2018 apud KOGLIN, KOGLIN, 2019) salienta que as universidades não devem ser encaradas como um meio de reprodução de uma sociedade que ele denomina *discricionária*, nem como uma fábrica de engrenagens para a manutenção do sistema que impera na atualidade. As universidades precisam retomar seu caráter de formação de um pensamento crítico, especialmente diante da realidade brasileira, e do intenso aprofundamento das desigualdades sociais. O principal desafio dos que pensam a Política de Extensão e dos que desenvolvem Extensão Universitária tem sido refletir sobre a própria função da Extensão e o compromisso social das instituições. Entretanto, repensar a Extensão apresenta sentido se ela puder contribuir para a desconstrução do paradigma de que universidade se resume à ensino e pesquisa, produção de conhecimento e aplicabilidade do saber produzido. Desenhar ações de Extensão a partir do olhar da universidade como instituição social, como defendido por Marilena Chauí (2001), implica conhecer e reconhecer o contexto social, político e econômico do espaço onde ela será desenvolvida.

Princípios norteadores das atividades extensionistas (FORPROEXC, 1987)

- a) a ciência, a arte e a tecnologia devem alicerçar-se nas prioridades do local, da região, do País;
- b) a Universidade não pode imaginar-se proprietária de um saber pronto e acabado, que vai ser oferecido à sociedade, mas, ao contrário, exatamente porque participa dessa sociedade, ela deve ser sensível a seus problemas e apelos, sejam os expressos pelos grupos sociais com os quais interage, sejam aqueles definidos ou apreendidos por meio de suas atividades próprias de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) a Universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação da desigualdade e da exclusão social existentes no Brasil;
- d) a ação cidadã das Universidades não pode prescindir da efetiva difusão e democratização dos saberes nelas produzidos, de tal forma que as populações, cujos problemas se tornam objeto da pesquisa acadêmica, sejam também consideradas sujeito desse conhecimento, tendo, portanto, pleno direito de acesso às informações resultantes dessas pesquisas;
- e) a prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social;
- f) a atuação junto ao sistema de ensino público deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania.

Diretrizes para as Ações de Extensão Universitária

A Política Nacional de Extensão Universitária define cinco diretrizes que devem orientar a formulação e implementação das ações de Extensão Universitária, pactuadas no FORPROEX: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

A expectativa é de que essas diretrizes, em conjunto, contribuam para a superação das três crises da Universidade Pública, apontadas por Boaventura de Sousa Santos (2004), quais sejam, a crise de hegemonia, a crise de legitimidade e a crise institucional.

De que Extensão estamos falando?

“o termo extensão se encontra em relação significativa com transmissão, entrega, doação, messianismo, mecanicismo, invasão cultural, manipulação etc. E todos estes termos envolvem ações que, transformando o homem em quase ‘coisa’, o negam como um ser de transformação do mundo. Além de negar, como veremos, a formação e a constituição do conhecimento autênticos. Além de negar a ação e a reflexão verdadeiras àqueles que são objetos de tais ações” (Freire, 1977:22).

2. Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação

Em 2001, o Plano Nacional de Educação 2001-2010 (Lei Federal nº 10.172/2001) já havia sinalizado, em sua Meta 23 para a educação superior, a necessidade de ter a atuação dos estudantes em atividades de extensão, com o mínimo de dez por cento do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País.

A referida Meta foi reafirmada na Estratégia 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei Federal nº 13.005 (BRASIL, 2014), que visa “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

O prazo limite para a implantação da curricularização da Extensão foi prorrogado: até 19/12/2022 (Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020).

2.1 A proposta e sua relevância

A estratégia 12.7 do PNE 2014-2024 mobiliza e inspira todos os que defendem uma concepção de educação superior orientada para além da formação profissional. Parte-se do conceito de Extensão defendido pelo FORPROEX (2012) enquanto processo acadêmico definido e efetivado em função das demandas sociais, políticas, econômicas e culturais da sociedade e da proposta pedagógica dos cursos, coerente com as políticas públicas e, indispensável à formação cidadã. A partir dessa concepção de Extensão, propõe-se a alteração da forma rígida dos cursos para uma flexibilização curricular calcada no compromisso social e na responsabilidade ético-política das universidades com a sociedade brasileira (IMPERATORE, PEDDE, 2015).

Pensar a Curricularização da Extensão nos cursos de graduação é pensar a Extensão na forma de componente curricular. O primeiro passo para compreender a proposta é entender que a extensão passa a ser um elemento que tem que fazer parte do currículo do curso, ter um papel formativo.

Inserir a Extensão em uma matriz curricular reforça o preceito constitucional da indissociabilidade. A estratégia permite romper com a velha ideia de que pesquisa produz conhecimento, ensino difunde conhecimento para os estudantes e extensão difunde conhecimento para a comunidade externa. É muito mais do que isso. Porque quando estamos

no encontro com as comunidades diversas também produzimos conhecimento. Esse encontro de saberes, saber da comunidade universitária com os saberes das outras comunidades que nos encontram, desse encontro surgem novos saberes, portanto também há produção de conhecimento por meio da extensão que pode e deseja-se que retroalimente o ensino e a pesquisa (PANSARELLI, 2021).

O segundo grande passo nessa compreensão – o mais importante, é compreender a curricularização como uma potente estratégia de transformação de práticas pedagógicas. Substituir a construção de conhecimentos a partir de metodologias tradicionais de ensino por estratégias de ensino criadas a partir de práticas extensionistas. É aí que mora o desafio. Repensar práticas docentes, pensar disciplinas já existentes e conteúdos tradicionalmente elaborados em sala de aula nos tira do nosso lugar, nos provoca. Curricularizar a Extensão é sinônimo de transformação.

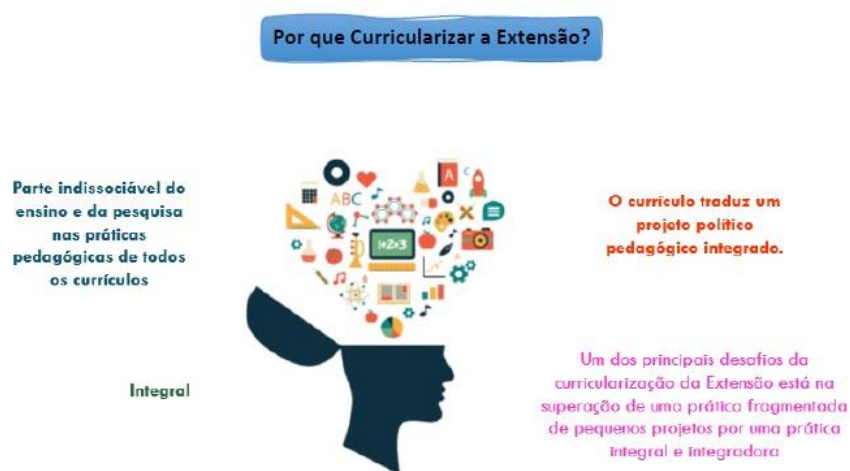
Mais do que nunca a premissa proposta por Guimarães Rosa, de que mestre é aquele que aprende, se torna própria, pois educar no que concerne a Universidade deveria tratar-se de algo além do “conteudismo” acadêmico. Deveria tratar-se sim, de dividirmos uns com os outros as nossas experiências humanas, nossas vivências, hábitos e valores. Isso permitiria que as pessoas se solidarizassem entre si, ao perceberem via este contato que as diferenças podem não passar de semelhanças (DE MEDEIROS, 2017).

Importante destacar que curricularizar a Extensão não faz desaparecer suas demais formas de existir. Reforça-se a manutenção da extensão através de projetos, programas, eventos, cursos, de forma autônoma.

Aspectos Orientadores do processo:

- ✓ Respeitar a autonomia universitária e os contextos locais;
- ✓ Priorizar a não ampliação da carga horária dos cursos (intenção da comissão de redação da resolução. Ao contrário: o que se espera é o que está no próximo item – dinamizar práticas pedagógicas. O objetivo não é acrescentar 10% de extensão no currículo. Mas olhar o currículo e pensar quais daqueles saberes que permeiam o currículo poderiam ser difundidos a partir de práticas de extensão e não a partir de práticas tradicionais do ensino);
- ✓ Dinamização das práticas pedagógicas no ensino de graduação;

- ✓ Transversalidade da estratégia ao longo de todo o currículo (e não em momentos pontuais);
- ✓ Manutenção no número de créditos conferidos a docentes e discentes (A ideia foi curricularizar a extensão mantendo o número de créditos para os docentes e discentes. Não tem a ideia de colocar um adendo, um anexo a mais. Não são atividades complementares, são atividades inerentes ao currículo).



- ✓ Porque a extensão não pode ser entendida como um apêndice, de forma isolada, entre as funções da universidade. Ela deve ser incluída como parte indissociável do ensino e da pesquisa nas práticas pedagógicas de todos os currículos.
- ✓ A educação precisa ser integral e não fragmentada. E o princípio da integralidade é fundamental ao se pensar a Extensão. É preciso conectar os três pilares da universidade para que se possa contemplar uma formação de fato integral.
- ✓ O currículo não pode ser visto apenas como a soma de um conjunto de disciplinas. Ele deve traduzir um projeto político pedagógico integrado. Por isso, um dos principais desafios da Curricularização da Extensão está na superação de uma prática fragmentada de pequenos projetos por uma prática integral e integradora.

2.2 Bases Legais

Os principais marcos legais que orientam o desenvolvimento das atividades extensionistas nas Instituições de Ensino Superior no Brasil são:

- Constituição Brasileira de 1988;
- LDB de 1996;
- Plano Nacional de Extensão Universitária de 2001;
- Política Nacional de Extensão de 2012; e
- Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024.

As normativas internas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que tratam dos temas relacionados à Extensão, são:

- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2017-2021;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2022-2026;
- Resolução nº 2628, de 08 de setembro de 2005 (dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares nos currículos dos Cursos de Graduação da UNIRIO);
- Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROExC nº 001, de 22 de maio de 2019 (dispõe sobre a normatização das Atividades Extensionistas nos currículos dos Cursos de Graduação da UNIRIO). Para esta normativa, especificamente, o GT sugere a suspensão dos efeitos da mesma e propõe uma minuta de resolução (apêndice), a ser apreciada também pela gestão superior desta IFES.

2.3 Convergência com a Pós-Graduação

A estratégia 12.7 do PNE 2014-2024, como já foi visto, tem como foco a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação. Porém, discutir a extensionalização dos currículos é também discutir a extensionalização da Universidade brasileira.

Dessa forma, e considerando a inserção social como aspecto transversal à formação de qualquer aluno e item incorporado na avaliação dos cursos de pós-graduação strictu-sensu, é que se propõe a reflexão e discussão entre os Programas de Pós-Graduação da UNIRIO para que as conexões fundamentais com a Graduação e com a Curricularização da Extensão sejam feitas.

Ao inserir esse quesito na avaliação, a CAPES reconhece que a pós-graduação strictu-sensu tem também uma responsabilidade social e deve, assim, não apenas investir esforços no

crescimento/melhoria da ciência, mas também em estratégias que tragam outros tipos de contribuições para a sociedade/país.

2.4 Primeiros passos na UNIRIO

Apesar da existência de algumas normativas institucionais internas que tratam da curricularização da Extensão, em 2021, com o avançar do prazo para atendimento à meta, a UNIRIO pouco havia avançado.

Diante desse cenário, a gestão superior da Universidade criou um Grupo de Trabalho (GT) para discutir e pensar estratégias para a operacionalização da curricularização da Extensão. Mais do que atender uma meta, o movimento expressa a afirmação do compromisso da Universidade com a sociedade, por meio do reconhecimento da Extensão como componente formativo do estudante. O grupo foi criado em março de 2021 (Portaria GR nº 212, de 30 de março de 2021) e, com o início das atividades, definiu-se as etapas do processo de trabalho:

- I. Fase de estudo: levantamento e estudo dos marcos legais; levantamento de programas/projetos cadastrados na PROEXC; levantamento de informações, através de questionários virtuais, enviados aos NDE's e Coordenações de Curso, Chefes de Departamento, Coordenadores de Programas/Projetos de Extensão e Discentes (Graduação e Pós-Graduação).
- II. Fase de proposição: construção do guia e resolução; planejamento e operacionalização do GT itinerante para trocas e discussão; realização de eventos internos.
- III. Fase de Curricularização: fase de teste e apoio às demandas/dúvidas.

O trabalho coletivo e interdisciplinar, a busca de experiências de outras universidades, o diálogo com setores da universidade envolvidos nesse processo (PROGRAD, PROEXC, DTIC e CPPD), e a disponibilidade de escuta e trocas com toda a comunidade universitária, consolidaram-se como fio condutor dos trabalhos do GT.

3. Possibilidades de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNIRIO

Pensar estratégias que possibilitem a curricularização da Extensão envolveu a análise e o reconhecimento da realidade da UNIRIO: uma universidade conhecida pela diversidade de seus cursos, demandas de formação, docentes, técnicos e alunos. A curricularização pode acontecer por diversos caminhos. A finalidade aqui é apresentar possibilidades, para que os cursos possam discutir e refletir o que mais se adequa à proposta curricular e ideias pedagógicas.

Proposta de Implantação 1:

É importante destacar que a 'Proposta de Implantação 1' foi pensada e planejada seguindo os conceitos, a essência e toda a intencionalidade do grupo que pensou a Curricularização. É a proposta que nos faz pensar na extensão como parte do currículo e da forma de se produzir conhecimento nas disciplinas, atrelada diretamente à formação, caminhando junto com o processo formativo do aluno.

Estratégia da Proposta:

- Reconhecimento de possibilidade da carga horária extensionista nas disciplinas já existentes – de forma parcial ou integral, ao longo de todo o currículo (transversalidade da estratégia).

Como funciona esse reconhecimento de carga horária extensionista em disciplinas já existentes?

- Ministrando determinados conteúdos programáticos ou buscar a consecução de determinados objetivos de aprendizagem por meio da realização de ações de extensão, no lugar das metodologias tradicionais (aulas teóricas ou práticas laboratoriais). Ou seja, não se acrescenta algo, nem se rouba algo do curso. Não aumenta, nem diminui 10%. A ideia é olhar para o currículo/projeto pedagógico/disciplinas/componentes curriculares e perguntar quais daqueles componentes/saberes/conteúdos/objetivos poderiam ser ensinados usando uma metodologia diferente, que seriam as metodologias próprias da

extensão. A proposta aqui é a gente romper com uma leitura ultrapassada do processo de ensino em que se acreditava que o estudante só aprende em duas circunstâncias: se ele estiver ouvindo o professor ou se ele estiver reproduzindo práticas no laboratório. Essas duas metodologias são relevantes, não há, em nenhum momento, a intenção de se renegar essas metodologias. Há a intenção de se defender que uma metodologia ativa onde um estudante possa, por meio de práticas da extensão, aprender. Não se trata de uma mudança de eliminação de conteúdos ou objetivos e sim de conteúdos/objetivos ministrados a partir da prática extensionista.

- O mais importante é prestarmos atenção que se trata de uma questão de metodologia, não acréscimo ou roubo de conteúdo/carga horária.
- Nesse sentido, não há prejuízos quanto aos conteúdos ou quanto aos objetivos.
- Não há necessidade maior de alocação de docentes ou de espaço físico para as atividades. Porque não estamos acrescentando 10%, estamos qualificando 10%.
- Orienta-se priorizar a distribuição da carga horária extensionista entre as disciplinas obrigatórias, o que facilita o cumprimento natural da carga horária pelo aluno.

Vantagens:

- Não aumenta a carga horária total do curso.
- Possibilita/Incentiva mudanças nas estratégias didático-pedagógicas.
- Distribuir a carga horária extensionista entre disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas permite ao aluno escolher temas de interesse maior no processo de escolha das disciplinas optativas.
- Facilita o cumprimento da carga horária pelos alunos por também já fazer parte da matriz curricular.

Desvantagens:

- Pode ser de difícil implementação para os cursos onde a prática/experiência com Programas/Projetos de Extensão não sejam tão significativas. Porém, pode servir também como um estímulo muito positivo de mudanças nesse sentido.

- Distribuir carga horária extensionista em disciplinas optativas pode requerer acompanhamento por parte da Coordenação de Curso, para que o aluno não deixe de se matricular nestas disciplinas (caso dependa delas para atingir o mínimo de 10%).

Vamos visualizar essa possibilidade?

- Exemplo 1 (reconhecimento de carga horária integral):

Disciplina:	Aaaaaa Bbbbbb Cccccc
Carga horária da disciplina:	60h / Créditos: 03
Carga horária extensionista:	60h / Créditos: 03
Observação:	Toda a disciplina permite a condução dos seus conteúdos através de práticas extensionistas.

- Exemplo 2 (reconhecimento de carga horária parcial):

Disciplina:	Dddddd Eeeeeee Ffffff
Carga horária da disciplina:	120h / Créditos: 06
Carga horária extensionista:	60h / Créditos: 03
Observação:	A disciplina permite a condução de parte de seu conteúdo através de práticas extensionistas. A carga horária que não for praticada através de práticas extensionistas é ministrada aos alunos através de outros tipos de metodologias de ensino.

- Exemplo da implantação dessa proposta por um curso de graduação e seu impacto na organização das informações sobre o cumprimento da carga horária pelos alunos:

Curso com carga horária total de 4.065 horas	Créditos Exigido/Vencido	Carga Horária Exigida/Vencida
1 Disciplinas Obrigatórias	0/140	2760/2760
1.1 Atividades Extensionistas	0/18	420/420
2 Disciplinas Optativas	0/8	90/90
3 Estágio Curricular	0/30	900/900
4 TCC	0/6	105/105
5 Atividades Complementares	0/0	210/210

No exemplo acima, temos um curso de 4.065 horas, que fez a opção por curricularizar a extensão a partir da Proposta 1, reconhecendo carga horária extensionista nas disciplinas obrigatórias.

Das 2.760 horas de disciplinas obrigatórias, 420 horas passarão a serem desenvolvidas a partir de práticas extensionistas. Ou seja, não há aumento da carga horária do curso; nenhuma disciplina teve carga horária acrescida ou diminuída. O que foi feito foi a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

Proposta de Implantação 2:

Pensando na diversidade e particularidades dos cursos de Graduação da UNIRIO, foram pensadas mais duas propostas, para que os cursos possam ter possibilidades para reflexões, discussões e adequações.

Estratégia da Proposta:

- Criação de disciplinas obrigatórias para trabalhar conteúdos do curso através de práticas extensionistas ou para atuação em programas/projetos de extensão.

Vantagens:

- Liberdade para ampliar a possibilidade de desenvolvimento/criação de estratégias/práticas extensionistas no âmbito do curso.
- Enquanto disciplina obrigatória, facilita o cumprimento da carga horária pelos alunos.

Desvantagens:

- Pode aumentar a carga horária do curso. Podem evitar o aumento da carga horária do curso:
 - diminuição da carga horária de outras disciplinas (ou exclusão de disciplinas);
 - tornar as Atividades Complementares facultativas.

- Pode não trazer mudanças nas estratégias didático-pedagógicas. Principalmente quando são criadas disciplinas cuja estratégia é apenas o cumprimento de carga horária em programas/projetos de extensão.

Vamos visualizar essa possibilidade?

- Exemplo:

Curso:	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Criação de disciplinas por período:	1 disciplina criada por período
Total de períodos:	8
Carga horária total:	3.650 horas
Carga horária pós curricularização:	3.900 horas
Disciplinas criadas:	1º período: Formação em Extensão 1 2º período: Formação em Extensão 2 [...] 10º período: Formação em Extensão 8
Atividades de extensão:	10% da carga horária total (10% de 3.900 horas)
Atividades complementares:	5% da carga horária total (5% de 3.900 horas)

- Exemplo da implantação dessa proposta por um curso de graduação e seu impacto na organização das informações sobre o cumprimento da carga horária pelos alunos:

	Créditos Exigido/Vencido	Carga Horária Exigida/Vencida
1 Disciplinas Obrigatórias	0/90	2565/2565
2 Disciplinas Obrigatórias Extensionistas	0/9	390/390
3 Disciplinas Optativas	0/4	60/60
4 Estágio Curricular	0/20	600/600
5 TCC	0/6	90
6 Atividades Complementares	0/0	195/195

Neste exemplo de implementação da proposta 2, como foram criadas disciplinas específicas extensionistas, e, neste exemplo, o curso não reduziu as demais disciplinas, nem retirou a obrigatoriedade das atividades complementares, teremos um acréscimo de carga horária total do curso.

Observem que, com o acréscimo de carga horária das disciplinas criadas, o curso atendeu o mínimo de 10%, considerando a carga horária total que o curso passou a ter.

Proposta de Implantação 3:

Estratégia da Proposta:

- Reconhecimento de possibilidade de parte da carga horária extensionista nas disciplinas já existentes – de forma parcial ou integral, ao longo de todo o currículo (transversalidade da estratégia) + complementação da carga horária necessária através da Unidade Curricular Especial de Extensão.
- A parte da carga horária extensionista a ser reconhecida nas disciplinas já existentes deve ser de no mínimo 5%. Exemplo: um curso reconhece 5% da carga horária total do curso nas disciplinas obrigatórias existentes e deixa os outros 5% para ser desenvolvido pelo aluno através da Unidade Curricular Especial de Extensão.
- Orienta-se priorizar a distribuição da carga horária extensionista entre as disciplinas obrigatórias, o que facilita o cumprimento natural da carga horária pelo aluno.

Vantagens:

- Pode ou não aumentar a carga horária total do curso.
- Possibilita/Incentiva mudanças nas estratégias didático-pedagógicas.
- Distribuir a carga horária extensionista entre disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas permite ao aluno escolher temas de interesse maior no processo de escolha das disciplinas optativas.
- Estímulo a corresponsabilidade: Tem a opção de “completar” a carga horária através da Unidade Curricular Especial de Extensão. Fazendo uso dessa estratégia, o aluno tem a liberdade de fazer escolhas de práticas extensionistas diversas para completar a carga

horária extensionista que precisa cumprir. A liberdade aqui implica também em responsabilidade.

Desvantagens:

- Necessidade de acompanhamento da carga horária que o aluno precisa cumprir de forma livre (Unidade Curricular Especial de Extensão).
- Distribuir carga horária extensionista em disciplinas optativas pode requerer acompanhamento por parte da Coordenação de Curso, para que o aluno não deixe de se matricular nestas disciplinas (caso dependa delas para atingir o mínimo de 10%).
- Pode aumentar a carga horária do curso. Podem evitar o aumento da carga horária do curso:
 - diminuição da carga horária de outras disciplinas (ou exclusão de disciplinas);
 - tornar as Atividades Complementares facultativas.

Sobre a Unidade Curricular Especial de Extensão:

A Unidade Curricular Especial de Extensão será um componente curricular onde o discente poderá escolher, a partir das orientações dispostas no PPC do curso, as ações de extensão que deseja participar. A medida que for participando dessas ações, o discente deverá entregar à Secretaria Escolar os certificados/declaração referentes às participações, para que seja computada a carga horária necessária.

A Unidade Curricular Especial de Extensão se constituirá de um conjunto de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), cujas temáticas serão definidas no currículo, as quais podem ser integralizadas durante o curso, de forma livre pelo discente, paralelamente aos demais componentes curriculares com carga horária extensionista reconhecida.

- Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Especial de Extensão, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.
- A carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o aluno comprovar, por meio de certificado/declaração e conforme as regras

estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, sua participação como protagonista da ação extensionista.

- A carga horária das ações de extensão, relacionadas e integralizadas para a Unidade Curricular Especial de Extensão, não será considerada no cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares'. Essa carga horária só poderá ser considerada para cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares' se o discente já tiver atingido o percentual / carga horária necessária, definido pelo curso, da Unidade Curricular Especial de Extensão.
- O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior.
- A definição das temáticas vinculadas às ações de extensão para a composição da Unidade Curricular Especial de Extensão do curso que optar pela implementação da proposta 3 do Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO, compete aos respectivos Colegiados de Curso.

Vamos visualizar essa possibilidade?

- Exemplo da implantação dessa proposta por um curso de graduação e seu impacto na organização das informações sobre o cumprimento da carga horária pelos alunos:

Curso com carga horária total de 4.065 horas passa para 4.210 horas após curricularizar a Extensão	Créditos Exigido/Vencido	Carga Horária Exigida/Vencida
1 Disciplinas Obrigatórias	0/140	2760/2760
1.1 Atividades Extensionistas	0/14	210/210
2 Disciplinas Optativas	0/8	90/90
3 Estágio Curricular	0/30	900/900
4 TCC	0/6	105/105
5 Atividades Complementares	0/0	210/210
6 Unidade Curricular Especial de Extensão	0/8	210/210

No exemplo acima, temos um curso de 4.065 horas, que fez a opção por curricularizar a extensão a partir da Proposta 3, reconhecendo parte da carga horária extensionista nas disciplinas obrigatórias.

Das 2.760 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas passarão a serem desenvolvidas a partir de práticas extensionistas. Ou seja, nenhuma disciplina obrigatória teve carga horária acrescida ou diminuída. O que foi feito foi a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

No exemplo de implementação da proposta 3 por este curso, 5% da carga horária extensionista foi reconhecida nas disciplinas obrigatórias e os outros 5% necessários para atingir os 10%, foram destinados à Unidade Curricular Especial de Extensão, ou seja, 210 horas.

Vale a pena destacar que, no exemplo, o curso optou em manter as Atividades Complementares, com o seu mínimo de 5% e, por isso, a carga horária total do curso acabou aumentando de 4.065 horas para 4.210 horas. Tornar as Atividades Complementares aqui seria uma estratégia interessante para manter a carga horária total do curso.

Observações importantes independente da estratégia de escolha:

- ✓ Estágio curricular não pode ter carga horária extensionista creditada.
- ✓ Os cursos devem escolher uma das propostas para discussão e implementação.
- ✓ As disciplinas com carga horária extensionista poderão ter códigos diferenciados. Os aspectos relacionados a códigos e implementação das propostas no SIE ficarão a cargo do DTIC. A organização da operacionalização das propostas pelo SIE servirão para organizar as atividades curriculares extensionistas no sistema, de forma que o registro no Histórico do Aluno seja automático e especificado no mesmo, de forma clara.
- ✓ Atividades Complementares podem ser facultativas para os cursos que curricularizarem a Extensão, se as especificidades / orientações nacionais de cada curso não normatizarem a sua obrigatoriedade.
- ✓ Não se considera adequado – pelo distanciamento da proposta – o engessamento da extensão em uma disciplina única, em um formato único na sua execução. É preciso valorizar a elasticidade/plasticidade da extensão justamente para que ela não fique penosa e muito menos distanciada do processo formativo. Como ela é moldável, ela é possível de ser adaptada a qualquer curso, a qualquer estudante, em qualquer

realidade. O problema é querermos instituir um modelo/forma única de se praticar essa transformação.

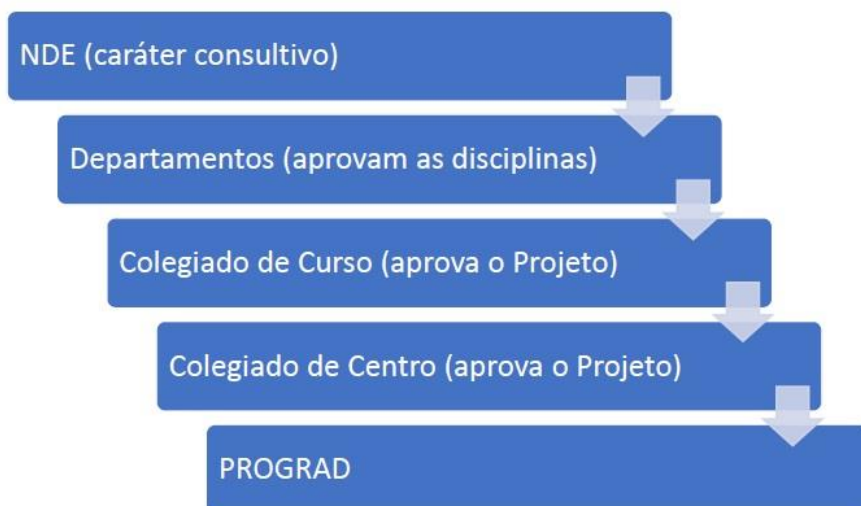
4. Implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UNIRIO

Para além das reflexões e transformações no processo de ensino-aprendizagem, a implantação da curricularização da extensão requer um planejamento e organização administrativa, considerando que todos os cursos, independente da escolha da proposta de implementação, passarão por uma reforma curricular.

O processo de reforma curricular já está normatizado na UNIRIO e pode ser melhor compreendido através da normativa / orientação destacadas abaixo:

- OS PROGRAD 001/2018 (27/02/2018) – Regulamenta os procedimentos para alterações e reformas curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO e para a criação de novos Cursos de Graduação na Universidade.
- Orientações para elaboração (e reformulação) de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), disponível na página da PROGRAD (www.unirio.br/prograd), no item 'Orientações' (<http://www.unirio.br/prograd/orientacoes-aos-alunos/ORIENTAESPARELABORAODOPPC.pdf>).

Vamos relembrar o fluxo das informações / processo:



Como a Curricularização envolve a parceria entre PROGRAD e PROEXC, o fluxo acima terá ainda a seguinte movimentação:



Formas de vinculação à Programas e Projetos de Extensão:

Para vinculação de Programas/Projetos de Extensão às disciplinas e ao PPC, basta identificar no Programa da Disciplina e no PPC as áreas temáticas de interesse / possíveis de articulação aos temas trabalhados na disciplina. As áreas temáticas são as pactuadas pelo FORPROEXC, cujos Programas/Projetos precisam contemplar no ato de seu cadastro junto à PROEXC.

A ideia é tornar possível a articulação de Programas/Projetos de Extensão das áreas de interesse às disciplinas, permitindo a rotatividade/troca de vinculação destes sempre que houver necessidade, sem comprometer as aprovações feitas no processo de Reforma Curricular.

Vamos relembrar as áreas temáticas pactuadas pelo FORPROEXC? São elas:

- **Comunicação** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

- **Cultura** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.

- **Direitos Humanos e Justiça** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

- **Educação** - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

- **Meio-Ambiente** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

- **Saúde** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

- **Tecnologia e Produção** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

- **Trabalho** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Instrumentos e Indicadores de Avaliação:

A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão e regimenta o disposto na Meta 12.7, aborda ainda em seu corpo orientações específicas no que diz respeito aos aspectos referentes às avaliações do curso, no que tange ao atendimento da proposta, no prazo estipulado.

A avaliação institucional pode ser exercida de duas formas: como avaliação externa, feita por órgão regulador, ou avaliação interna, feita por pessoal da própria instituição.

Destacamos abaixo texto da referida resolução:

A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Considerando as orientações acima destacadas, sugerimos, para um melhor acompanhamento, após a implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação, a criação de instrumentos e indicadores de avaliação, por parte da Comissão Interna

de Autoavaliação (CIAC) do curso, de forma que seja possibilitada uma contínua autoavaliação crítica.

No campo da avaliação externa, o MEC, por intermédio de seus setores encarregados da avaliação institucional e de cursos, desenvolve constantemente melhorias para os processos avaliativos. Dessa forma, a necessidade de aprofundamento, aprimoramento e um olhar diferenciado para a autoavaliação vem ganhando força nos cursos de graduação e de pós-graduação (SANTOS, OLIVEIRA, RODRIGUES, GAMA, 2019).

Sistema de Informações para o Ensino – SIE:

Todo o processo de discussão para a implantação da Curricularização da Extensão no UNIRIO foi construído em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de representação desta no GT.

Além de todo o processo de organização, a DTIC será sempre uma referência para as questões referentes ao SIE, a partir da implementação da Curricularização da Extensão pelos cursos.

Nesse sentido, vale destacar as informações disponíveis no site da DTIC: www.unirio.br/dtic. E, em especial, o Manual sobre o SIE, disponível na aba “Manuais”, dentro do próprio SIE.

Propostas do GT para a PROEXC para apoio e desenvolvimento de docentes e técnicos

O Grupo de Trabalho, após todo esse processo de construção coletiva, recomenda à PROEXC a organização/planejamento de cursos/oficinas/seminários sobre práticas extensionistas no contexto da curricularização da extensão, possibilitando o aprimoramento e instrumentalização de docentes e técnicos envolvidos com programas e projetos de extensão, assim como os envolvidos no processo de curricularização da extensão nesta IFES.

Aprofundar-se na história, conceitos e fundamentações da Extensão no Brasil, suas conexões com a Universidade Pública e a Sociedade é uma oportunidade de construção e trocas de conhecimentos. Possibilitar ainda, nesse contexto, exemplos de práticas extensionistas, assim como com processos de organização/planejamento de disciplinas que terão práticas extensionistas incorporadas como práticas de ensino, permite aprofundamento na proposta de curricularização e integração entre docentes e técnicos de toda a universidade.

5. Alguns exemplos

Para melhor compreensão e visualização de como será, na prática, a implementação de práticas extensionistas como estratégia de construção/troca de conhecimentos nas disciplinas dos cursos de Graduação da nossa Universidade, a partir de tudo o que foi pensado e discutido até aqui, apresentamos abaixo alguns exemplos.

Exemplo 1: Programa de Disciplina do curso de Enfermagem (CCBS) com carga horária extensionista (parcial)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO

PROGRAMA DE DISCIPLINA – 2021.2

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO: ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA
DISCIPLINA: ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CÓDIGO: SSP 0030
CARGA HORÁRIA: TEÓRICA: 60 h (sendo 16h destas de caráter extensionista)
PRÁTICA: 60 h (sendo 10h destas de caráter extensionista)
TOTAL: 120 h
---- EXTENSIONISTA: 26h
CRÉDITOS: TEÓRICO: 04 PRÁTICO: 02
PROFESSORA RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXX
PROFESSORAS COLABORADORAS: XXXXXXXXXXXXX
MONITORA: XXXXXXXXXXXXX

EMENTA:

Apresenta a Atenção Primária com enfoque na Estratégia Saúde da Família como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Aborda as ações de enfermagem nas linhas de cuidado à saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, e do idoso, bem como, a prevenção e o controle do Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Hanseníase e Tuberculose, com ênfase nas atividades educativas em saúde e na consulta de enfermagem à população e aos grupos em situação de vulnerabilidade.

PRÉ-REQUISITOS: Semiologia de Enfermagem (SEF0028) e Semiotécnica de Enfermagem I (SEF0029).

CO-REQUISITOS: Não há.

ÁREAS TEMÁTICAS EXTENSIONISTAS: Saúde; Educação; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça (direitos de grupos sociais; organizações populares).

OBJETIVOS DA DISCIPLINA:

- Sensibilizar o educando quanto aos aspectos da vida e da saúde da população sob a perspectiva da Atenção Primária;
- Discutir as Políticas de Atenção à Saúde do Homem, da Mulher, da Criança, dos Adolescentes e Jovens, e do Idoso, assim como, os Programas de Prevenção e Controle do Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Hanseníase e Tuberculose e sua aplicabilidade prática como norteadora da atenção à saúde da população e dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- Aplicar a assistência de enfermagem nas ações básicas de saúde, tendo como referência as atividades educativas e a consulta de enfermagem, desenvolvidas em Unidades de Atenção Primária de Saúde com enfoque na Estratégia Saúde da Família;
- Desenvolver atividades educativas em saúde, visando à promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida;
- Construir conhecimentos a partir de práticas extensionistas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

- Atenção Primária na assistência à saúde: conceitos e definições;
- Estratégia Saúde da Família e as atribuições do enfermeiro nas Ações Programáticas em Saúde;
- Promoção da Saúde e a Estratégia Saúde da Família.

2. ENFERMEIRO FRENTE AOS PROBLEMAS DE SAÚDE DO HOMEM, DA MULHER, DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E JOVENS, DOS IDOSOS E DOS PORTADORES DE TUBERCULOSE, HANSENÍASE, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DIABETES MELLITUS NA SOCIEDADE BRASILEIRA.

- Saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, e do idoso, bem como a prevenção e controle do Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Hanseníase e Tuberculose, na perspectiva do direito à saúde como exercício de cidadania;
- Saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, e do idoso, bem como a prevenção e controle do Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Hanseníase e Tuberculose e sua relação com o meio ambiente e com o contexto socioeconômico e cultural brasileiro;
- Principais problemas que afetam a saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, e do idoso – perspectivas atuais e futuras;
- Apreciação e aplicabilidade das políticas e programas governamentais de saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, e do idoso e de prevenção e controle do Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Hanseníase e Tuberculose;
- Políticas governamentais para grupos da população em situação de vulnerabilidade.

3. ATENÇÃO DE ENFERMAGEM À SAÚDE DO HOMEM, DA MULHER, DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E JOVENS, E DO IDOSO E AO PORTADOR DE TUBERCULOSE, HANSENÍASE, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA E DIABETES MELLITUS

- Ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação e controle dos agravos à saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e dos jovens, do idoso e do portador de tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial e diabetes mellitus, de acordo com os postulados das políticas/programas governamentais;
- Práticas educativas para a promoção da saúde do homem, da mulher, da criança, dos adolescentes e jovens, do idoso e do portador de tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial e diabetes mellitus.

METODOLOGIA:

A disciplina faz uso de diversas metodologias de ensino: discussões e abordagens problematizadoras, exposição dialogada, seminários, discussão circular, dinâmica de grupo, utilização de recurso audiovisual e construção de conhecimentos a partir de práticas extensionistas em parceria com programas/projetos de extensão.

AVALIAÇÃO:

Avaliação processual através da participação em sala de aula, nas atividades extensionistas (elaboração de produtos e atividades nas unidades de saúde, junto à população local), trabalhos em grupos, provas escritas, postura e condutas no campo prático, pontualidade e assiduidade.

BIBLIOGRAFIA:

BÁSICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPLEMENTAR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura da Professora Responsável: _____

Profª Drª XXXXXXXXXXXXXXX

SIAPÉ xxxxxxx

Exemplo 2: Cronograma de Disciplina do curso de Enfermagem (CCBS) com carga horária extensionista (parcial)

No exemplo abaixo, veremos um modelo de cronograma pensado para a disciplina cujo programa foi apresentado no exemplo anterior. Visualizar o Programa e o cronograma da disciplina nos permite pensar todas as questões referentes ao planejamento e discussão da disciplina no contexto do PPC do curso e a sua operacionalização, melhor visualizada através do cronograma.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
DISCIPLINA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**Carga horária teórica: 60h, sendo 16h extensionistas
Carga horária prática: 60h, sendo 10h extensionistas
Carga horária total: 120h, sendo 26h extensionistas**

Data	Tema	Metodologia / Estratégia	Atividade	CH
	- Apresentação da disciplina / programa / cronograma / avaliações. - Aula 1: A organização da APS no Brasil e no município do RJ.	Aula com recurso audiovisual	Divisão da turma em grupos. Orientações sobre as atividades extensionistas.	8h
	- Aula 2: O trabalho do Enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. - Aula 3: Atenção à Saúde da Mulher na APS – Política Nacional , Controle de CA de colo e mama.	Sala de aula invertida Prática extensionista	Discussão sobre o trabalho na saúde da família e sua complexidade. Elaboração de cartilha para distribuição às mulheres durante ensino prático na UBS.	8h
	- Aula 4: Atenção ao pré-natal na APS. - Aula 5: Planejamento Reprodutivo, IST, Teste rápido, teste de gravidez.	Aula com recurso audiovisual Prática extensionista	Planejamento e organização de grupo de planejamento reprodutivo, a ser desenvolvido durante ensino prático na UBS.	8h
	- Aula 6: Cuidado em Saúde nas condições crônicas.	Aula com recurso audiovisual Prática extensionista	Avaliação I (prova escrita) Planejamento e organização de sala de espera, a ser desenvolvida durante ensino prático na UBS.	8h

	- Aula 7: Covid e APS. - Aula 8: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do homem.	Aula com recurso audiovisual	----	8h
	- Aula 9: Puericultura. - Aula 10: Programa Nacional de Imunização - PNI.	Aula com recurso audiovisual Prática extensionista	Orientações Campo Prático. Planejamento e organização de grupo com gestantes, a ser desenvolvido durante ensino prático na UBS. Elaboração de post para o Instagram da disciplina sobre o PNI.	8h
	- Aula 11: Hanseníase. - Aula 12: Tuberculose.	Aula com recurso audiovisual	----	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática e extensionista	Distribuição de cartilha elaborada às mulheres	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática e extensionista	Operacionalização do grupo de planejamento reprodutivo	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática	Avaliação II (prova escrita)	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática e extensionista	Operacionalização da sala de espera sobre hipertensão e diabetes	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática e extensionista	Operacionalização do grupo com gestantes	8h
	PRÁTICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atividade prática	Situação Problema	8h
	Avaliação prática – Laboratório da EEAP.	Atividade prática e extensionista	Publicação do post para o Instagram da disciplina sobre o PNI	8h
	- Entrega / apresentação situação problema. - Encerramento disciplina.	Roda de discussão	----	4h / 4h
	- Prova Final.	Prova escrita	----	2h

Exemplo 3: Disciplina do curso de Biblioteconomia (CCH) com carga horária extensionista (parcial)

Disciplina: Organização e Administração de Bibliotecas II (OAB II) – componente obrigatória da graduação).

Carga horária 60h: 30 teóricas e 30 práticas.

Dentro das horas práticas, os alunos inscritos deverão realizar visitas guiadas a bibliotecas previamente selecionadas pelo docente de forma identificar parte dos conteúdos trabalhados na disciplina, como planejamento estratégico. Neste exemplo os discentes, em grupos distintos, poderão analisar o ambiente interno e externo de uma dada biblioteca, segundo matriz SWOT, entrevistar o gestor, apresentar os resultados da análise em um seminário como avaliação da disciplina e, posteriormente, a docente encaminhará a análise coletiva da turma à biblioteca como uma entrega da turma, em atenção a visita concedida.

Ou seja, as atividades práticas da disciplina, desenvolvidas a partir de práticas extensionistas, permitem interação com grupos externos à Universidade, troca/construção de conhecimentos, e elaboração de um produto a ser entregue à este grupo.

Exemplo 4: Projeto de Extensão com potencial e disponibilidade para receber alunos (carga horária pode ser utilizada para computar na Unidade Curricular Especial de Extensão, nos cursos que implementarem a Proposta 3)

Projeto de Extensão vigente de uma docente da Biblioteconomia: *“Batendo Perna por ai... nas bibliotecas cariocas”*.

O objetivo do projeto é desmitificar o uso e a frequência das bibliotecas cariocas entre a população.

Neste projeto são bem-vindos discentes de cursos e Centros distintos. O Projeto pode receber alunos do Turismo, que irá identificar pontos de interesse locais para destacar nas visitas; da História, que poderá evidenciar momentos e fatos históricos relativos ao local; da Educação, que poderá analisar elementos didáticos-pedagógicos das visitas; do Teatro, que poderá criar roteiros e cenários para encenações; da Biologia, que poderá analisar aspectos de sustentabilidade dos edifícios, entre outros.

Os discentes poderão atuar desde o planejamento das ações, passando pela execução (a visita propriamente dita) até a avaliação e comunicação dos resultados à comunidade científica.

Neste exemplo as horas de extensão deverão ser alocadas ao projeto e o aluno se matricula semestralmente para obter a carga horária.

6. Dúvidas frequentes

1) O que são Atividades de Extensão?

As Atividades de Extensão são formas de articulação entre universidade e sociedade por meio de diversas ações – programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Como o próprio nome já diz, fazer extensão é estender a universidade para além dos seus muros, interagindo com a comunidade, visando a troca de saberes. É estar ativo na construção/troca de conhecimentos com grupos externos à Universidade.

2) O que são Atividades Complementares?

As diretrizes curriculares propostas pelo Art. 8º da Resolução CES/CNE nº4 de 13 de julho de 2005, definem: As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Na UNIRIO, as Atividades Complementares estão normatizadas na Resolução nº 2628, de 08 de setembro de 2005.

3) Será necessário mudar o PPC para contemplar a curricularização da extensão?

A curricularização da extensão irá alterar o plano de ensino da disciplina, mas não necessariamente modificará sua ementa. No entanto, para contemplar a inserção no processo formativo do curso, é necessário explicitar no PPC todo o processo de curricularização da extensão.

4) Os 10% de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total do curso, incluindo a carga horária de estágio?

Sim.

5) Todas as atividades de extensão podem ser curricularizadas?

Depende de como o curso vai estruturar a curricularização da extensão (qual proposta / caminho optou-se por implantar) e se a atividade está atrelada à proposta / disciplina / estratégia desenhada (a atividade de extensão deve ter papel formativo).

6) A curricularização da extensão irá aumentar a carga horária total do curso?

A ideia / prioridade é não aumentar a carga horária total do curso e sim qualificar essa carga horária. Mas isso depende dos caminhos que o curso optar, dentro das propostas apresentadas.

- 7) Todas as disciplinas deverão dedicar 10% de sua carga horária para atividades extensionistas?

Não. Nem todas as disciplinas desenvolverão seus conteúdos programáticos a partir de atividades de extensão. Mas essas que serão desenvolvidas a partir de práticas extensionistas, articuladas a projetos e/ou programas, poderão validar parte de sua carga horária e até mesmo 100% de sua carga horária como extensão.

- 8) Nas propostas 1 e 2 deste Guia, o aluno cumpre a carga horária extensionista automaticamente, ao cursar as disciplinas. Na proposta 3, existe uma parcela de carga horária que o aluno tem a liberdade de buscar (estratégia da Unidade Curricular Especial de Extensão). Caso o aluno cumpra essa carga horária na proposta 3 e ainda possua carga horária de extensão para apresentar, podemos computar como carga horária de Atividades Complementares (caso o curso mantenha as Atividades Complementares)?
Sim.

- 9) Coordeno um projeto/programa de extensão, mas ele não fará parte de nenhuma disciplina. Posso continuar com meu projeto? Ele continuará a ser reconhecido academicamente na formação dos(as) estudantes?

Sim. Os projetos e programas de extensão que não farão parte da estratégia de curricularização continuarão a ser desenvolvidos tal como antes da curricularização, inclusive com a oferta de bolsas pela PROEXC.

- 10) Estágio pode ser considerado atividade de extensão?

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Logo, Estágio não é Extensão, logo, não poderá ser computado como tal. Ressalta-se, todavia, que o contrário pode ocorrer, as atividades de extensão poderão ser relacionadas como estágio, caso estejam previstas no PPC do curso, conforme observado nos termos do Art 2º no §3º dessa mesma Lei do Estágio.

- 11) É possível vincular mais de um programa/projeto por disciplina?

Sim, uma disciplina pode estar associada a mais de um programa ou projeto de extensão cadastrado na PROEXC. As disciplinas podem fazer parcerias, a cada semestre, com

programas/projetos de extensão que contemplem as áreas temáticas que foram vinculadas à disciplina/curso.

- 12) As atividades complementares poderão ser revertidas em atividades de extensão?

A Resolução UNIRIO nº 2628, de 08 de setembro de 2005, que normatiza as Atividades Complementares, prevê atividades extensionistas a serem consideradas. Apenas atividades de caráter extensionista podem ser consideradas para discussão no colegiado de curso, no momento de escolher qual das três propostas será implementada para curricularizar a extensão. Atividades Complementares que não envolvem a comunidade externa à Universidade, que não tenham o discente ativo na construção/troca do conhecimento, não são consideradas atividades de extensão, tais como participar como ouvinte de eventos/cursos, monitoria, pesquisa, dentre outras.

- 13) Teremos resoluções institucionais que categorize o que são atividades complementares e atividades extensionistas?

Na UNIRIO, as Atividades Complementares estão normatizadas na Resolução nº 2628, de 08 de setembro de 2005. As Atividades Extensionistas são caracterizadas na proposta de minuta de Resolução, feita por este GT (disponível no apêndice deste Guia).

- 14) Será possível ao Curso associar mais de uma estratégia proposta pela Universidade para curricularização?

A ideia é que o curso escolha uma das três propostas apresentadas para implementação. As propostas já foram pensadas de forma que apresentassem estratégias distintas, possibilitando aos cursos ricas possibilidades de escolha.

- 15) Qual a diferença entre as ações realizadas no âmbito da curricularização da extensão e as atividades curriculares complementares?

Para que seja reconhecida como atividade de extensão curricular, a proposta deve estar descrita no PPC do curso e no programa da disciplina, e deverá envolver/dialogar a/com comunidade externa e cumprir um papel formativo, conforme estabelecido neste Guia. Nas atividades complementares, por sua vez, ainda que possam desempenhar um papel formativo, o estudante pode participar na condição de ouvinte e em ações que não envolvam a comunidade externa, por exemplo como aluno em um curso de idiomas ou participante/ouvinte em seminários e palestras. Outros preceitos, estabelecidos pelos artigos 5 e 6 da Resolução 07/CNE/CES como estruturantes da prática e concepção da extensão, ajudam a ver com mais nitidez a diferença entre as atividades de extensão e as complementares – como a ideia de que naquelas ocorre uma ‘troca de conhecimento’ entre a universidade e a comunidade externa (interação dialógica), e não uma

transmissão unilateral de saberes, como ao participar como ouvinte de uma palestra ou evento.

16) A iniciação científica pode ser creditada como atividade de extensão?

Não. As atividades de pesquisa são contabilizadas no currículo como atividades complementares.

17) Meu curso já curricularizou a Extensão. Preciso rediscutir o currículo agora para me adequar às propostas deste Guia?

Se o seu curso já curricularizou a Extensão e, principalmente, se tem pouco tempo que isso foi feito, não há necessidade de adequação neste momento, apenas para atender ao Guia. O atendimento ao Guia faz-se necessário a partir do momento que ele for publicado e normatizado institucionalmente, para os cursos que ainda não curricularizaram a Extensão. Caso o seu curso deseje rever o currículo daqui algum tempo, pode-se aproveitar sim para fazer os ajustes necessários.

7. Bibliografia

BRASIL. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto.

BRASIL. Lei 5.540/68, de 28 de novembro de 1968 (1968). Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (1996). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (2001). Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (2014). Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020. Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19.

DE MEDEIROS, M.M. A Extensão Universitária no Brasil – um percurso histórico. Revista Barbaquá/UEMS - Dourados - MS, vol. 01, n. 01, p. 09-16, jan-jun 2017.

ECHALAR, J.D.; LIMA, D.C.B.P.; OLIVEIRA, J.F. Plano Nacional de Educação (2014-2024) – o uso da inovação como subsídio estratégico para a Educação Superior. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em educação. 28 (109), Out.-Dez. 2020.

FREIRE, P. Extensão e comunicação? Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

Imperatore, S. L.B. & Pedde, V. (2015). “Curricularização” da Extensão Universitária no Brasil: questões estruturais e conjunturais de uma política pública. In: XIII Congresso latinoamericano de Extensión Universitaria. Havana.

KOGLIN, T.S.S.; KOGLIN, J.C.O. A importância da Extensão nas Universidades brasileiras e a transição do reconhecimento ao descaso. Revista Brasileira de Extensão Universitária. v. 10, n. 2, p. 71-78, mai.-ago. 2019.

PANSARELLI, D. Mesa Redonda 12 “Extensão nos Currículos”. 9ª CBEU. 2021.

SANTOS, B.S. A Universidade no século XXI. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

SANTOS, J.T.L.; OLIVEIRA, L.I.; RODRIGUES, A.C.; GAMA, M.E.R. Contribuições da autoavaliação institucional nos processos autoavaliativos de cursos: relato de experiência na Universidade Federal do Pampa. Anais do XIX Colóquio Internacional de Gestão Universitária. Florianópolis (SC): nov./2019.

YAEGASHI, S.F.R.; OLIVEIRA, L.V.; RUIZ, N.F.; SOUZA, V.F.M. Plano Nacional de Educação (2014-2024): reflexões sobre a alfabetização e o letramento. RPGE–Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 24, n. 1, p. 37-54, jan./abr., 2020.

8. Anexo

8.1 GT para Curricularização da Extensão na UNIRIO

- Portaria GR nº 212, de 30 de março de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Curricularização da Extensão UNIRIO, com a seguinte composição:

Coordenação:

- Prof. Júlio César Silva Macedo - SIAPE 2145338
- Profª Mary Ann Menezes Freire - SIAPE 2933721

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

- **Titular:** Profª Bianca Ramos Marins Silva - SIAPE 2308267
- **Suplente:** Profª Patricia Cristina dos Santos Costa - SIAPE 1790421
- **Titular:** Profª Luana Azevedo de Aquino - SIAPE 1642341
- **Suplente:** Profª Fernanda Jurema Medeiros - SIAPE 1296700

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP)

- **Titular:** Prof. Rodolfo Liberato de Noronha - SIAPE 1961806
- **Suplente:** Prof. João Roberto Lopes Pinto - SIAPE 2323719
- **Titular:** Profª Veronica Azevedo Wander Bastos - SIAPE 1518900
- **Suplente:** Profª Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - SIAPE 1442341

Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH)

- **Titular:** Profª Jaqueline Santos Barradas - SIAPE 1106073
- **Suplente:** Profª Vera Lucia Bogea Borges - SIAPE 1350129
- **Titular:** Profª Eliane Ribeiro Andrade - SIAPE 6050741
- **Suplente:** Prof. Diógenes Pinheiro - SIAPE 1474281

Centro de Letras e Artes (CLA)

- **Titular:** Prof. Marcelo dos Santos - SIAPE 2089527
- **Suplente:** Profª Maria José Cardoso Lemos - SIAPE 1954957
- **Titular:** Prof. Thiago Gracindo Trajano - SIAPE 2348838
- **Suplente:** Profª Lilia do Amaral Manfrinato Justi - SIAPE 1039684

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET)

- **Titular:** Prof. Marcelo Leonardo dos Santos Rainha - SIAPE 1648979
- **Suplente:** Prof. Silas Fantin - SIAPE 1810257
- **Titular:** Profª Morganna Carmem Diniz - SIAPE 1449131
- **Suplente:** Prof. Pedro Nuno de Souza Moura - SIAPE 2084385

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

- **Titular:** Moyza Teixeira de Oliveira dos Santos - SIAPE 1117411

Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)

- **Titular:** Yara de Lima Araújo - SIAPE 3012667
- **Suplente:** Vinícius José Serva Pereira - SIAPE 2013274

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/02421800724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=3682111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARQ00002, ou=RFB-e-CPF AJ, ou=RICARDO SILVA CARDOSO/02421800724
Ricardo Silva Cardoso
Reitor

➤ Portaria GR nº 467, de 7 de julho de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR Nº 467, DE 7 DE JULHO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e conforme mensagem eletrônica recebida do GT Curricularização da Extensão UNIRIO, no dia 06 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar TATIANA MEDEIROS CABRINI, matrícula SIAPE nº 3096647, e HELOISA HELENA ALBUQUERQUE BORGES QUARESMA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1315462, em substituição, respectivamente, de FERNANDA JUREMA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1296700 e PEDRO NUNO DE SOUZA MOURA, matrícula SIAPE nº 2084385, para comporem o Grupo de Trabalho de Curricularização da Extensão UNIRIO, instituído pela Portaria GR nº 212, de 30 de março de 2021.

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Assinado de forma digital
por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-
CPF A3, cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

9. Apêndice

9.1 Proposta do GT de Minuta de Resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXXX, DE XX DE XXXXXX DE 2022.

Dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xx de xxxxxx de 2022, de acordo com o teor do processo nº 23102.00xxxx/2022-xx, e

Considerando o conceito de Extensão Universitária, instituído no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, em 1987, e ratificado pelo Plano Nacional de Extensão Universitária (RENEX, 2012);

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a concepção de currículo estabelecida na Lei no 9.394/96 (LDB);

Considerando a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei no 13.005/2014);

Considerando a Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Resolução normatiza e estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos procederem à inclusão das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo devem corresponder no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação.

Art. 3º No contexto da UNIRIO, as ações de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos de graduação deverão reforçar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

TÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

I - Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UNIRIO, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

II - Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.

III - Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 2 (duas) horas e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

V - Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Art. 5º Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), optando-se por uma das modalidades, a critério dos cursos de graduação, apresentadas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice).

§ 1º As modalidades descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO não poderão ser combinadas, considerando que suas respectivas propostas já possibilitam estratégias distintas, e uma delas mista, aos cursos.

§ 2º As ações de extensão curricularizadas deverão estar de acordo com a regulamentação de extensão vigente na UNIRIO, a partir desta publicação, garantindo-se, quando couber, seu devido registro na Pró-Reitoria de Extensão, e consequente inclusão da carga horária devida no histórico escolar do estudante.

TÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Dos componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão

Art. 6º As três modalidades de curricularização da extensão propostas possibilitam o reconhecimento de carga horária extensionista ou a criação de disciplinas com caráter extensionista. Estas estratégias dar-se-ão mediante o reconhecimento ou inserção das horas das ações de extensão na carga horária de componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O reconhecimento ou a inclusão da carga horária de extensão em componentes curriculares compete aos respectivos colegiados de departamento, após a escolha de qual das três modalidades o curso escolheu implementar.

§ 2º O conjunto de ajustes curriculares propostos pelos departamentos, atendendo à escolha de uma das modalidades de implementação da curricularização da extensão, deverá constar na integralização curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º As formas de vinculação de Programas e Projetos de Extensão aos componentes curriculares com carga horária extensionista estão descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 4º Todas as alterações/ajustes, relacionados à curricularização da extensão, deverão constar, nos Programas das Disciplinas, nos Planos de Ensino e no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II

Das ações da Unidade Curricular Especial de Extensão

Art. 7º Trata-se da criação de Unidade Curricular Especial de Extensão, a que se refere o Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice), em sua proposta 3 de curricularização, que se constituirá de um conjunto de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), cujas temáticas serão definidas no currículo, as quais podem ser integralizadas durante o curso, de forma livre pelo discente, paralelamente aos demais componentes curriculares com carga horária extensionista reconhecida.

§ 1º Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Especial de Extensão, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º A carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o aluno comprovar, por meio de certificado/declaração e conforme as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, sua participação como protagonista da ação extensionista.

§ 3º A carga horária das ações de extensão, relacionadas e integralizadas para a Unidade Curricular Especial de Extensão, não será considerada no cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares'. Essa carga horária só poderá ser considerada para cômputo da carga horária do componente 'Atividades Complementares' se o discente já tiver atingido o percentual / carga horária necessária, definido pelo curso, da Unidade Curricular Especial de Extensão.

§ 4º O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior.

Parágrafo único. A definição das temáticas vinculadas às ações de extensão para a composição da Unidade Curricular Especial de Extensão do curso que optar pela implementação da proposta 3 do Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO, compete aos respectivos Colegiados de Curso.

Capítulo III

Do processo de implementação da curricularização da extensão nos cursos de Graduação

Art. 8º Para fins de integralização do curso, será exigido o cumprimento da carga horária destinada à extensão, nos termos do parágrafo único do artigo 2º.

§ 1º A inserção da extensão no currículo do curso de graduação implica em uma reforma curricular.

Parágrafo único. O processo de reforma curricular já está normatizado na UNIRIO e suas normativas/orientações devem ser seguidas.

Art. 9º Os cursos deverão optar por uma das três propostas descritas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO, com aprovação em Colegiado de Curso.

§1º Após aprovação de qual proposta será implementada, os Departamentos farão os ajustes e aprovações necessárias no que diz respeito aos componentes curriculares, para posterior aprovação de todo o projeto de reforma curricular no Colegiado de Curso.

Art. 10º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) será o setor responsável por implementar as modificações necessárias no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), conforme descrito no Guia (Apêndice), possibilitando a emissão automática dos Históricos Escolares com os dados necessários sobre a carga horária extensionista cumprida pelo aluno de cada curso.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11º A carga horária de extensão, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando-se o disposto no parágrafo único do artigo 2º, não será objeto de dispensa nos casos de antecipação aos quais se refere às Resoluções nº 5.266 e nº 5.267, de 22 de abril de 2020.

Art. 12. Legislações complementares poderão ser expedidas pelas Pró-Reitorias de Graduação e/ou de Extensão para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da curricularização da extensão na UNIRIO.

Art. 13. Os cursos de graduação têm até 19/12/2022 para atualizarem seus projetos pedagógicos, incluindo a curricularização da extensão nas formas dispostas no Guia para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIRIO (Apêndice), bem como obedecendo ao percentual expresso no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 14. Cada curso de Graduação, se assim considerar necessário, estabelecerá normas complementares às definidas nesta Resolução, consideradas as especificidades do Curso e a Legislação específica da área, encaminhando-as à Pró-Reitoria de Graduação, para conhecimento.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Graduação ouvida a Câmara de Extensão e Cultura.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso

Reitor